



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5646

Publicação Diária

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1371 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a outorga de permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município de Londrina à MMA - Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da Lei Orgânica do Município e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.025.202183/2025-11 e 19.008.207086/2025-14,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à MMA - Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil, entidade sem fins lucrativos, a permissão de uso, a título gratuito, do bem móvel Veículo, Fiat Uno Vivace 1.0, ano de fabricação 2012, modelo 2013, frota nº 11163, placa AVW4563, na cor Branca, valor de R\$ 24.423,81.

Parágrafo único. A permissão de uso será por tempo indeterminado e tem por finalidade garantir a execução do Serviço de Acolhimento em República, de supervisão Moderada, Assistida e supervisão Moderada Masculina, Proporcionar proteção social com cuidado integral a adultos (com mais de 18 anos), do gênero masculino incluindo população LGBTQIA+, com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas em situação de desproteção por vivência de rua e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo, por meio de acolhimento em República de supervisão Moderada Assistida, de gestão conjunta entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, visando a superação da situação de rua.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o bem móvel a que se refere o art.1º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.202183/2025-11.

§1º No caso de perdas ou danos que impossibilitem a utilização de um ou mais bens, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem.

§2º Considerando a vida útil e o desgaste natural de cada veículo ou equipamento, quando o valor da reparação ou manutenção inviabilizar a recuperação do bem, a permissionária deverá - com documentação comprobatória - restituí-lo ao Município de Londrina.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o bem móvel, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, ficando vedada a utilização dos bens públicos para fins diversos do estabelecido neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações da permissão de uso e as atividades da permissionária, podendo, inclusive, promover vistorias e outras diligências que entender necessárias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas e termos da permissão de uso, a fim de garantir o estrito cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, obrigando-se, a permissionária a restituí-lo de imediato no caso de revogação.

Art. 6º A permissão de uso somente ocorrerá com a publicação deste decreto no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM) e com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, em prazo não superior a 30 trinta dias após a publicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1447 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Marina Bertonccini de Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos: SEI 19.009.162571/2025-41 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSMML, SEI 43.003657/2025-99 - Concessão de aposentadoria, SEI 43.003670/2025-48 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Marina Bertonccini de Andrade, matrícula 152277, ocupante do cargo de Gestor Social, na função de Serviço Social, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/IV/9.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §4º da Lei 11348/2020, com redação da Lei 13193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 12.966,30, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) -100%.....	R\$ 6.959,48;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 11,00%.....	R\$ 788,01;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 204,22;
IV- Código 304 – Adicional por Resp. Técnica A.R.T. - 70%.....	R\$ 5.014,59;

V- Total mensal.....R\$ 12.966,30;
 VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 168.561,90.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1448 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a José Carlos Moreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:
 SEI 19.009.157376/2025-08 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSMML,
 SEI 43.003595/2025-15 - Concessão de aposentadoria,
 SEI 43.003596/2025-60 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, à Jose Carlos Moreira, matrícula 130060, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Operário I, posicionado na Tabela/Ref./Nível 1/III/93.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.083,99, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 3.262,15;
 II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 46,666%R\$ 1.617,62;
 III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 204,22;
 IV- Total mensal.....R\$ 5.083,99
 V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 66.091,87

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1449 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Vera Lucia Floriano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:
 SEI 19.009.113952/2025-05 - Documentação funcional para apresentar à CAAPSMML,
 SEI 43.003247/2025-48 - Concessão de aposentadoria,
 SEI 43.003744/2025-46 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, com proventos proporcionais a 82,00%, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Vera Lucia Floriano, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, na função Docência de Educação Básica, posicionada na Tabela/Ref./Nível 16/III/7.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 17 da Lei 11.348/2011 c/c Art. 37 e 82, II da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.036,32, calculados com base na média aritmética simples dos 100% maiores salários de contribuição efetuados no período de julho de 1994 a novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I - 82% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 3.036,32;
 III - Total mensal.....R\$ 3.036,32;
 IV - Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 39.472,16.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1450 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Renato Jacobi Paulena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:
 SEI 19.009.123203/2025-88 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSMML,
 SEI 43.003597/2025-12 - Concessão de aposentadoria,
 SEI 43.003598/2025-59 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Renato Jacobi Paulena, matrícula 137391, ocupante do cargo de Técnico de Obras, na função de Serviço Técnico de Obras, posicionado na Tabela/Ref./Nível 7/N/39.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, §4º da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 14.478,87, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 7.854,55;
 II- Código 002 – Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%R\$ 3.599,53;
 III- Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....R\$ 204,22;

IV- Código 317 - Adicional por Resp. Técnica - A.R.T. 35%.....	R\$ 2.820,57;
V- Total mensal.....	R\$ 14.478,87;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 188.225,31.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1451 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Marcia Rosana Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos: SEI 19.009.137645/2025-10 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSM, SEI 43.003267/2025-19 - Concessão de aposentadoria, SEI 43.003669/2025-13 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Marcia Rosana Barros, matrícula 329460, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11 IV/60.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §2º da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 10.521,44, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 6.599,85;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 46,666%.....	R\$ 3.175,19;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 204,22;
IV- Código 463 – Gratificação pelo Exercício de Cargo de Magistério - 100%.....	R\$ 542,18;
V- Total mensal.....	R\$ 10.521,44;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 136.778,72.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1452 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Maria Fatima Souza Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos: SEI 19.009.024082/2025-92 - Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria, SEI 43.003636/2025-73 - Concessão de aposentadoria, SEI 43.003637/2025-18 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Maria Fatima Souza Medeiros, matrícula 100269, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Operário II, posicionada na Tabela/Ref./Nível 2 I / 6.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, II e §3º, I da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.869,99, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 1.779,65;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 44,666%.....	R\$ 886,12;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 204,22;
IV- Total mensal.....	R\$ 2.869,99;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 37.309,87.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1453 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Samuel Borges.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos: SEI 31.001604/2025-72 - Pedido de Providências, SEI 43.003648/2025-06 - Concessão de aposentadoria, SEI 43.003650/2025-77 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria compulsória por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais a 60%, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Samuel Borges, matrícula 100099, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função Serviço de Operário I, posicionado na Tabela/Ref./Nível 1/II/3.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 21 da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.518,00, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária do servidor, computadas a partir de julho de 1994 a novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I - 60% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....	R\$ 1.136,82;
II - Complementação para o valor do salário mínimo.....	R\$ 381,18;
III - Proventos mensais.....	R\$ 1.518,00;
IV - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....	R\$ 19.734,00

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1454 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Anizio Liranco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.140676/2025-40 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI 43.003618/2025-91 - Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003619/2025-36 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Anizio Liranco, matrícula 129887, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Operário I, posicionado na Tabela/Ref./Nível 1 / IV / 106.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I e §4º da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.010,14, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 3.893,62;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 46,666%.....	R\$ 1.912,30;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 204,22;
IV- Total mensal.....	R\$ 6.010,14;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 78.131,82.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1455 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Maria Aparecida de Sousa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.153360/2025-18 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI 43.003640/2025-31 - Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003676/2025-15 - Solicitação de Consulta Jurídica

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Maria Aparecida de Sousa, matrícula 335690, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência da Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11 / V / 46.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, II, e §3º, I da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 9.581,65, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 6.044,29;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 44,666%.....	R\$ 2.790,96;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 204,22;
IV- Código 463 – Gratificação pelo exercício de cargo de magistério - 100%.....	R\$ 542,18;
V- Total mensal.....	R\$ 9.581,65;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 124.561,45.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1456 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Neli Aparecida Torrani Persiguelo Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.163544/2025-96 - Documentação Funcional para análise de aposentadoria junto à Caapsml,

SEI 43.003663/2025-46 - Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003673/2025-81 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria compulsória por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais a 60%, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Neli Aparecida Torrani Persiguelo Andrade, matrícula 387665, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/II/1.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 21 da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.041,94, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária do servidor, computadas a partir de julho de 1994 a novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I - 60% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....	R\$ 2.041,94;
II - Proventos mensais.....	R\$ 2.041,94;
III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....	R\$ 26.545,22.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1457 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Sergio Roberto Martins Patriota.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos: SEI 19.009.149269/2025-06 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSM, SEI 43.003638/2025-62 - Concessão de aposentadoria, SEI 43.003647/2025-53 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Sergio Roberto Martins Patriota, matrícula 330701, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência de 5ª a 8ª Séries, posicionado na Tabela/Ref./Nível 11/V/53.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 83, §1º, I, §4º da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 12.418,10, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (151,02h) - 100%.....	R\$ 7.948,62;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 46,666%	R\$ 3.723,08;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 204,22;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério	R\$ 542,18;
V- Total mensal.....	R\$ 12.418,10;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 161.435,30

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1458 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Patricia Michella Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos: SEI 19.009.125939/2025-91 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSM, SEI 43.003653/2025-19 - Concessão de aposentadoria, SEI 43.003678/2025-12 - Solicitação de consulta jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Patricia Michella Martins, matrícula 335860, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência de Educação Física, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/45.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §4º da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 9.526,92, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 6.006,46;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%	R\$ 2.774,06;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 204,22;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério	R\$ 542,18;
V- Total mensal.....	R\$ 9.526,92;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 123.849,96.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1459 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Estefanio Leandro de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos: SEI 19.009.146765/2025-08 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSM, SEI 43.003617/2025-47 - Concessão de aposentadoria, SEI 43.003620/2025-61 - Solicitação de consulta jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Estefanio Leandro de Souza, matrícula 130869, ocupante do cargo de Agente de Manutenção Patrimonial, na função de Serviço de Manutenção Geral, posicionado na Tabela/Ref./Nível 4/IV/51.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §4º da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.732,11, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

- I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 5.067,70;
- II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 46,666%R\$ 2.460,19;
- III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 204,22;
- IV- Total mensal.....R\$ 7.732,11;
- V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 100.517,43.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1460 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Adriana Gomes de Brito Macedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.137646/2025-56 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI 43.003641/2025-86 - Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003672/2025-37 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2025, a Adriana Gomes de Brito Macedo, matrícula 341231, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/19.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §2º da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.228,87, no mês referência novembro de 2025, conforme segue discriminado:

- I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h) -100%.....R\$ 4.534,69;
- II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 20%.....R\$ 947,78;
- III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....R\$ 204,22;
- IV- Código 463 – Gratificação pelo Exercício de Cargo de Magistério - 100%.....R\$ 542,18;
- V- Total mensal.....R\$ 6.228,87;
- VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 80.975,31.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1463 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a outorga de permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Londrina à Associação Flávia Cristina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.025.203159/2025-91 e 19.008.219963/2025-08,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Associação Flávia Cristina, entidade sem fins lucrativos, a permissão de uso, a título gratuito, dos seguintes bens móveis:

- I - Veículo, Fiat Uno Mille Economy, ano de fabricação 2012, modelo 2013, frota nº 11171, placa AVW-4671, na cor Branca, valor de R\$ 24.423,81;
- II - Veículo, Fiat Uno Mille Economy, ano de fabricação 2012, modelo 2013, frota nº 11181, placa AVW-4235, na cor Branca, valor de R\$ 24.423,81.

Parágrafo único. A permissão de uso será por tempo indeterminado e tem por finalidade garantir a execução do serviço de atendimento de até 550 Famílias com pessoas com deficiência, as quais podem ser crianças, adolescentes, jovens, adultos povos e comunidades tradicionais, independente da faixa etária e/ou idosas em situação de desproteção social por violação de direitos, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas em relação às violações de direitos.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar os bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.203159/2025-91.

§1º No caso de perdas ou danos que impossibilitem a utilização de um ou mais bens, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem.

§2º Considerando a vida útil e o desgaste natural de cada veículo ou equipamento, quando o valor da reparação ou manutenção inviabilizar a recuperação do bem, a permissionária deverá - com documentação comprobatória - restitui-lo ao Município de Londrina.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o bem móvel, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, ficando vedada a utilização dos bens públicos para fins diversos do estabelecido neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações da permissão de uso e as atividades da permissionária, podendo, inclusive, promover vistorias e outras diligências que entender necessárias.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas e termos da permissão de uso, a fim de garantir o estrito cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, obrigando-se, a permissionária a restitui-lo de imediato no caso de revogação.

Art. 6º A permissão de uso somente ocorrerá com a publicação deste decreto no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM) e com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, em prazo não superior a 30 trinta dias após a publicação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1464 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a outorga de permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Londrina à MMA - Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.025.202177/2025-55 e 19.008.219727/2025-83,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à MMA - Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil, entidade sem fins lucrativos, a permissão de uso, a título gratuito, do bem móvel Veículo, Fiat Uno Mille Economy, ano de fabricação 2012, modelo 2013, frota nº 11180, placa AVW-4314, na cor Branca, valor de R\$ 24.423,81.

Parágrafo único. A permissão de uso será por tempo indeterminado e tem por finalidade garantir a execução do Serviço de atendimento de até 10 pessoas atendendo prioritariamente homens com vivência de rua, em situação de vulnerabilidade social e agravos de saúde, diferentes graus de dependência e níveis de suporte, garantindo atendimento integral, interdisciplinar e acompanhamento terapêutico.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o bem móvel a que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.202177/2025-55.

§1º No caso de perdas ou danos que impossibilitem a utilização de um ou mais bens, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem.

§2º Considerando a vida útil e o desgaste natural de cada veículo ou equipamento, quando o valor da reparação ou manutenção inviabilizar a recuperação do bem, a permissionária deverá - com documentação comprobatória - restituir-lo ao Município de Londrina.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o bem móvel, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, ficando vedada a utilização dos bens públicos para fins diversos do estabelecido neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações da permissão de uso e as atividades da permissionária, podendo, inclusive, promover vistorias e outras diligências que entender necessárias.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas e termos da permissão de uso, a fim de garantir o estrito cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, obrigando-se, a permissionária a restituí-lo de imediato no caso de revogação.

Art. 6º A permissão de uso somente ocorrerá com a publicação deste decreto no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM) e com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, em prazo não superior a 30 trinta dias após a publicação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1466 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a outorga de permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Londrina à Associação Flávia Cristina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e considerando o contido nos processos SEI nº 19.025.203162/2025-12 e 19.008.219922/2025-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Associação Flávia Cristina, entidade sem fins lucrativos, a permissão de uso, a título gratuito, do bem móvel Veículo, Fiat Uno Mille Economy, ano de fabricação 2012, modelo 2013, frota nº 11183, placa AVW-4587, na cor Branca, valor de R\$ 24.423,81.

Parágrafo único. A permissão de uso será por tempo indeterminado e tem por finalidade garantir a execução do Serviço de atendimento de 30 pessoas com deficiência, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência ou nível de suporte, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social e sem condições de autossustentabilidade, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada ou aqueles em situação de pobreza inscritos no CadÚnico.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o bem móvel a que se refere o art.1º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.203162/2025-12.

§1º No caso de perdas ou danos que impossibilitem a utilização de um ou mais bens, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem.

§2º Considerando a vida útil e o desgaste natural de cada veículo ou equipamento, quando o valor da reparação ou manutenção inviabilizar a recuperação do bem, a permissionária deverá - com documentação comprobatória - restituir-lo ao Município de Londrina.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o bem móvel, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, ficando vedada a utilização dos bens públicos para fins diversos do estabelecido neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações da permissão de uso e as atividades da permissionária, podendo, inclusive, promover vistorias e outras diligências que entender necessárias.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas e termos da permissão de uso, a fim de garantir o estrito cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, obrigando-se, a permissionária a restituí-lo de imediato no caso de revogação.

Art. 6º A permissão de uso somente ocorrerá com a publicação deste decreto no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM) e com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, em prazo não superior a 30 trinta dias após a publicação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1478 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Estabelece a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente de Thatiane Aline Uhlmann Beltrame.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o Processo SEI 43.004181/2025-11, CAAPSML: Revisão de Benefício; Considerando a reavaliação médica pericial, designada pela Portaria nº 205/2025-CAAPSML; e Considerando o disposto no Art. 13, VIII, Art. 41 e Art. 42 da Lei nº 4.928/1992, e no Art. 25 e seguintes da Lei nº 11.348, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente de Thatiane Aline Uhlmann Beltrame, a contar de 01 de janeiro de 2026, cessando-lhe o pagamento de proventos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

§1º A aposentada retornará, a contar da data estabelecida no caput, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, na função Serviço Comunitário de Saúde, ficando restabelecidos os vencimentos correspondentes.

§2º O período de afastamento em decorrência da aposentadoria será computado como tempo de contribuição para concessão de novo benefício de igual natureza.

§3º Caberá ao setor de recursos humanos da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, definir o local de trabalho em que a servidora deverá atuar, cientificar-lhe por ofício e providenciar os demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1482 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 248, de 25 de fevereiro de 2025, que designa membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Gestão 2025/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.022.029703/2025-56,

DECRETA:

Art. 1º Os membros, titulares e suplentes, da alínea "a", do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 248, de 25 de fevereiro de 2025, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º (...)

IV - ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA

a) 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica. (art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 13.392/2022 e suas alterações); Mandato de 4 (quatro) anos – gestão 2025/2029;

Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2025/2029

Titular: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Merenda Escolar Terceirizada, Cozinhas e Restaurantes Industriais Estado do Paraná (SINTERC), representado por: Doris Andrade da Cruz

Suplente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Merenda Escolar Terceirizada, Cozinhas e Restaurantes Industriais Estado do Paraná (SINTERC), representado por: Veronica Alicia Beltran Avila.

Titular: Conselho Regional e Nutrição da 8ª Região, representado por: Kelly Franco de Lima.

Suplente: Conselho Regional de Serviço Social CRESS 11 Região PR, representado por: Mariana Batista Silva.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação.

DECRETO Nº 1488 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Estabelece a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente de Viviane de Faveri Pitz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando: o processo SEI 43.004185/2025-91, CAAPSML: Revisão de Benefício; a reavaliação médica pericial, designada pela Portaria nº 209/2025-CAAPSML e, o disposto no Art. 13, VIII, Art. 41 e Art. 42 da Lei nº 4.928/1992, e no Art. 25 e seguintes da Lei nº 11.348, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente de Viviane de Faveri Pitz, matrícula nº 19-330850, a contar de 01 de janeiro de 2026, cessando-lhe o pagamento de proventos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

§1º A aposentada retornará, a contar da data estabelecida no caput, ao cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ficando restabelecidos os vencimentos correspondentes.

§2º O período de afastamento em decorrência da aposentadoria será computado como tempo de contribuição para concessão de novo benefício de igual natureza.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Londrina, definir o local de trabalho em que a servidora deverá atuar, cientificar-lhe por ofício e providenciar os demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Luiz Nicacio, Superintendente.

DECRETO Nº 1496 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.6.034	3.1.90.11	001	50.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.1.90.16	001	6.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.30	001	262.000,00
TOTAL			318.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.6.034	3.1.90.04	001	1.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.1.90.13	001	69.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.1.90.46	001	1.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.1.90.49	001	7.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.1.91.13	001	42.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.3.32.92	001	1.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.31	001	100.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.46	001	47.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.92	001	50.000,00
TOTAL			318.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	30	001	Dezembro	0,00	111.000,00	111.000,00
49	50	8080	Novembro	40.000,00	274.000,00	314.000,00
Total				40.000,00	385.000,00	425.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49	10	001	Outubro	360.000,00	111.000,00	249.000,00
49	50	8080	Março	62.000,00	62.000,00	0,00
49	50	8080	Abril	52.000,00	52.000,00	0,00
49	50	8080	Junho	40.000,00	40.000,00	0,00
49	50	8080	Julho	40.000,00	40.000,00	0,00
49	50	8080	Agosto	40.000,00	40.000,00	0,00
49	50	8080	Outubro	40.000,00	40.000,00	0,00
Total				634.000,00	385.000,00	249.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1497 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.031126/2025-88, e o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizados no mês de setembro de 2025, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal nº 559/2022 e constantes no Edital nº 080/2025–GPQS/DGTES/AMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a. Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01 de outubro de 2025.
- b. Legislação: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1497/2025

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
136824	Amelia Basso De Moura	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	9	20	IV	9	01/10/2025
138967	Ana Paula Astolpho Lopes	Promotor de Saúde Pública	PSPAFBI	Servico De Farmaceutica Bioquimica	9	III	9	9	IV	9	01/10/2025
131113	Ana Paula Dos Santos	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Tecnica De Gestao	6	II	11	6	III	11	01/10/2025
129453	Andrea Gisele De Oliveira	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	11	20	IV	11	01/10/2025
126403	Carina Yporti De Sena	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	IV	15	19	V	15	01/10/2025
113204	Cristina Yanagui De Almeida	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	IV	39	22	V	39	01/10/2025
111198	Dalvina Da Penha Gabriel	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistencia De Enfermagem II	20	IV	44	20	V	44	01/10/2025
139742	Danilo Henrique Rebolho Martins	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Servico De Combate As Endemias	37	I	3	37	II	3	01/10/2025
131636	Edilson De Farias	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	II	11	20	III	11	01/10/2025
105120	Eliani Aparecida Ferreira Justino	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	55	22	IV	55	01/10/2025
140457	Eva Caetano Assuncao	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Tecnica De Gestao	6	II	9	6	III	9	01/10/2025
127221	Fernanda Fabrin Da Silva	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	IV	15	9	V	15	01/10/2025
127736	Gisiani Polle Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	IV	13	20	V	13	01/10/2025
143065	Hugo Leonardo De Oliveira	Agente Condutor Socorrista	ACSOU01	Servico De Condutor Socorrista	4	II	9	4	III	9	01/10/2025
132098	Iolanda Cabral De Jesus	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	III	9	19	IV	9	01/10/2025
140740	Jessica Ogliari Hannes	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Tecnica De Gestao	6	III	9	6	IV	9	01/10/2025
151122	Josebio De Paula	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	7	20	II	7	01/10/2025
106356	Julia Mara Brambilla	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistencia De Enfermagem II	20	IV	74	20	V	74	01/10/2025
118923	Lania Cinara Okano	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	IV	37	9	V	37	01/10/2025
135917	Leicir Soares Cipriano	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	III	9	9	IV	9	01/10/2025
132691	Luciana Sayuri Kuriyama	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	11	20	IV	11	01/10/2025
129003	Marcia Do Carmo Drape	Técnico de Saúde Pública	TSPA003	Assistência De Patologia I	19	III	9	19	IV	9	01/10/2025
126870	Marcos Andre Da Silva	Promotor de Saúde Pública	PSPAMGI	Servico De Medicina Em Ginecologia	30	IV	15	30	V	15	01/10/2025
108073	Maria Teresa Barbosa Barizon	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	IV	54	20	V	54	01/10/2025
119512	Miriam Faune Fontolan	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	17	22	IV	17	01/10/2025
127370	Nilse Teresinha Kronbauer	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	IV	15	19	V	15	01/10/2025
124885	Noel Carlos De Lima	Agente Operacional Público - Transitório	AOPTRU02	Servico De Inspetoria II - Suplementar	2	III	44	2	IV	44	01/10/2025
120260	Ozeias Stelle De Almeida	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	IV	19	20	V	19	01/10/2025
140910	Regina Lucia Marques Rabelo	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	9	20	IV	9	01/10/2025
112070	Romilda Rossi De Lima	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	II	39	20	III	39	01/10/2025
124435	Rosangela Coqueiro De Oliveira	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	II	14	20	III	14	01/10/2025
130400	Rosilda De Jesus Souza	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	9	20	IV	9	01/10/2025
130605	Silvana Aparecida Monteiro	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	III	11	19	IV	11	01/10/2025
136719	Silvani Rodrigues Porto	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	III	9	19	IV	9	01/10/2025
141208	Silvia De Cassia Vezu	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Tecnica De Gestao	6	III	9	6	IV	9	01/10/2025
132470	Silvia Gomes Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPA002	Assistência De Odontologia I	19	III	9	19	IV	9	01/10/2025
118877	Sonia Maria Lopes Faria	Agente Operacional Público	AOPB03	Servico De Operario II	2	IV	21	2	V	21	01/10/2025
139815	Thiago Bittencourt	Agente Condutor de Veículos Leves	ACVLU01	Servico De Motorista De Veiculos Leves	3	III	9	3	IV	9	01/10/2025

DECRETO Nº 1499 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta a concessão da Promoção por Conhecimento aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.187082/2025-01, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de setembro de 2025, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores e conforme Lei nº 11.531/2012 e alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 175/2025 - DDH/SMRH,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/10/2025.
- b) Legislação: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1499/2025

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
142450	ADILSON NALIN LUIZ	Gestor Territorial	GTEU02	Serviço de Geografia	9	IV	14	9	V	14	01/10/2025
364312	ADRIANA ANDREAN	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
366811	ADRIANA APARECIDA CASSIANO DE FARIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
339016	ADRIANA DA SILVA SOLA OLIVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	15	11	IV	15	01/10/2025
341282	ADRIANA DA SILVA SOLA OLIVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	15	11	IV	15	01/10/2025
367320	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SASSI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
363367	ADRIANO BATISTA DA SILVA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	5	11	IV	5	01/10/2025
347990	ALCIBELA CILENE DO RIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	15	11	V	15	01/10/2025
363138	ALCIBELA CILENE DO RIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
364673	ALINE AMANDA SILVA LANSSONI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365041	ANA PAULA CAETANI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
347620	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	16	11	V	16	01/10/2025
366714	ANA PAULA MILANI BERTOSSE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
363430	ANA ROSA CANTARELLI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	7	16	IV	7	01/10/2025
154199	ANDREA GOTARDELLO ALVES DA SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	III	9	6	IV	9	01/10/2025
365173	ANDREA SILVIA DOMINGUES SANT ANA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	7	11	IV	7	01/10/2025
339830	ANDRESA BARREIROS SANCHEZ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	15	11	IV	15	01/10/2025
364576	ANDRESSA CERQUEIRA MIZUNO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	7	16	IV	7	01/10/2025
364886	ANDREZA CRISTINA FATU BENATTI NICOLAU	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
366919	ANGELA ROSA BENIS GARCIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
363766	ANGELA SAITO SAKAGUCHI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
366269	BARBARA SOUZA DE ALMEIDA JANKOWSKI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365165	CARLOS HENRIQUE BUENO VASCONCELOS DA SILVA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
361798	CINTIA RUBIM SOUZA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
365343	CLAUDIA PORTES DE FARIA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
351571	CLEIZI ROSANE DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	13	11	V	13	01/10/2025
367036	CLEONICE GOMES SIMAO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
354449	CLEUZA GERALDO DOS SANTOS CARDOSO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	11	11	IV	11	01/10/2025
365726	CRISTIANE CELLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
380911	CRISTIANE CELLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2025

154180	CRISTIANE YOSHIKO TAMURA RODRIGUES	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	III	9	6	IV	9	01/10/2025
364460	DANIELA FEDRIGO RETT COSTA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	7	16	IV	7	01/10/2025
367370	DANIELA RODRIGUES DE LIMA SOUZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
355224	DANIELE CRISTINA SOUZA GOMES SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
364991	DARLI CRISTIANE DE CASTRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
367346	DAYANE CAROLINE DE SOUZA QUINELI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365190	DENISE APARECIDA DE SOUZA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
366447	EDITE PEREIRA DA SILVA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
327069	EDNA MARIA DA CUNHA FONSECA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	120	11	V	120	01/10/2025
366250	EDNA NUNES DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365971	EDNAMAR BAPTISTA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365947	ELAINE PIERINI DE SOUZA MARQUES	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
366650	ELIANA APARECIDA ASSIS MOTTA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
381365	ELISANGELA COSTA DOS SANTOS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/10/2025
365084	ELIZABETE APARECIDA GARCIA RIBEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
364240	EMANUELY FERNANDA MARQUES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
356514	EMILIA KAZUE KOBAYASHI SCALIANTE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365718	EMILLY STEFANNI DE SOUZA HONORIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365130	ERICA MAROLDI PRADO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
367400	ERICA POLLO MATIAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
364525	ERIKA DAYANE COSTA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
159638	EUNICE HARUMI KOBAYASHI HAGINO	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	III	9	6	IV	9	01/10/2025
379611	FELIPE BENASSI MARTINS	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	5	11	III	5	01/10/2025
350362	FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	15	11	V	15	01/10/2025
366072	FERNANDA MARQUES SOFIA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
152455	FERNANDA MUNHOZ REIS	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	III	9	6	IV	9	01/10/2025
367389	FERNANDA VAZ DANTAS E SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
150045	FERNANDO HENRIQUE FRANCO	Agente Operador de Máquinas	AOMU01	Serviço de Operador de Máquinas Automotriz	4	II	5	4	III	5	01/10/2025
365637	FLAVELI HARTMANN DIONISIO CITON	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
366749	FLAVIA APARECIDA CARRARO SILVA MENDES	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
366307	FLAVIA MIDORI SATO ROLLWAGEM	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
350079	FRANCIELLE SOUZA DE MEDEIROS AZEVEDO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	15	11	V	15	01/10/2025
366897	FRANCILEYDE CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
366846	FRANSIELLY FERNANDA BUSSULO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
165956	GIOVANNA SANCHES ROCHA CORREIA	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	7	6	III	7	01/10/2025
364290	GLAUCIA REGINA MACIONI LOVO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
318426	GLAUDIO RENATO DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	67	11	III	67	01/10/2025
376116	GLAUDIO RENATO DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2025
339881	GRAZIELA BEREZOUSKI MELLO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	21	11	V	21	01/10/2025
154210	GRAZIELLA SANTANA DAMANTE	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	III	9	6	IV	9	01/10/2025
377309	HELENITA GOMES NASCIMENTO BARBOSA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2025
388475	HELIO JOSE LUCIANO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/10/2025
366501	HILCEIA CRISTINA GOES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025

366277	IRACI ALVINO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
165174	ISABEL OURIQUE SANT ANNA	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	III	7	6	IV	7	01/10/2025
364509	ISABELA LOUISE ALMEIDA RIBEIRO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
365386	ISABELLA RODRIGUES BRAZ	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
160849	IVAN CESAR MARCONI	Auditor Interno	AINU01	Serviço de Auditoria Institucional	32	II	5	32	III	5	01/10/2025
329533	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	56	11	IV	56	01/10/2025
364380	JACQUELINE OLIVEIRA JOVANOVIČ DONADIO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
365114	JANETE APARECIDA DE MELO BELLINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365963	JANIA APARECIDA DE MELO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
364827	JANIFER ALVES SARDI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
366412	JENIFER DANIELE ESTEVES	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	7	16	IV	7	01/10/2025
365394	JESSICA LONGHI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
347515	JOSIANE FERNANDES VILACA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	16	11	V	16	01/10/2025
367290	JOSIANE GONCALVES DE MATOS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
153311	JOYDE REGINA MENDES LONE	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	III	9	9	IV	9	01/10/2025
367273	JULIANA FERRAZ RIBEIRO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
365556	JULIENE ALINE JACINTO RODRIGUES DE LIMA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	7	16	IV	7	01/10/2025
377350	KAROLINE GUIMARAES DE OLIVEIRA CIVIDATI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/10/2025
365378	KATIA REGINA BATISTA VIEIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	7	16	III	7	01/10/2025
367184	LARISSA HELENA DOMINGUES PROFICIO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
365505	LEONICE PERCILIA DA SILVA VAZ	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
367001	LIGIA MUNIZ ZUNTINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
364959	LOANA SERRATO ALVES GREGORIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365998	LUANA CARDOSO DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
146838	LUCAS CARDOSO BUENO	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	39	38	III	39	01/10/2025
154300	LUCIANA ANDREA PIRES	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	III	9	6	IV	9	01/10/2025
160830	LUCIANA APARECIDA BORDIGNON	Técnico em Segurança do Trabalho	TSTU01	Assistência Técnica em Segurança do Trabalho	6	II	5	6	III	5	01/10/2025
365742	LUCIANA MARIA DOS SANTOS RAUL	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
146862	LUCIANO ALVES DA SILVA	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	43	38	III	43	01/10/2025
365939	LUCILENE DE SOUZA LEAO OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
347710	MARCIA CRISTINA CORREA FUSSUMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	12	11	II	12	01/10/2025
365599	MARCIA HELOISA VILLA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
372994	MARIA AMELIA PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2025
366927	MARIA APARECIDA FARIAS SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
350745	MARIA APARECIDA GOMES SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	15	11	V	15	01/10/2025
366064	MARIA BETANIA DA SILVA RODRIGUES CRUZ	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
366099	MARIA BETANIA DA SILVA RODRIGUES CRUZ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
339857	MARIA REGINA CHEPAK DE SOUZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	13	11	III	13	01/10/2025
364738	MARIANA BOTURA MATARAM ABRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
366285	MARIANA CLAUDIA GOMES MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365335	MARIANE CRISTINA SILVEIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
365254	MARILU MARGONAR	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
142875	MARILUCI QUEIROZ DOS SANTOS	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	IV	15	9	V	15	01/10/2025
364533	MARTA BOTELHO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
365602	MAYARA CAROLINE FERNANDES VITOR	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025

381349	MICHELLE TUFINO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2025
367583	MIRIAM REGINA FERRARI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
364398	NATALIA PANHAN	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
366013	OSVALDINEIA DO NASCIMENTO SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365920	PAMELA RIBEIRO CORREA DIAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365890	PATRICIA DUTRA DE BARROS ROSARIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
364371	PATRICIA KAREN BELCHIOR	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
388688	PETEGAN PICOTTI MORAES	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	3	11	II	3	01/10/2025
367427	PRISCILLA ALVES SAES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
380822	REGIANE CRISTINA GERMANO LOPES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2025
348805	REGINA ARRUDA DE OLIVEIRA LATANZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	15	11	V	15	01/10/2025
366200	REGINA CELIA DE MATOS PACCOLA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
364444	RENATA MIRANDA DE ARAUJO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
347230	ROGERIO GIROLDO FLEURINGER	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	IV	16	11	V	16	01/10/2025
365475	ROSANGELA ANDREA UHLMANN	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
348651	ROSANGELA RODRIGUES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	15	11	V	15	01/10/2025
364355	ROSELENE CLEMENTE DE OLIVEIRA SANTOS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
366803	ROSELI PEREIRA LOPES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
373494	ROSEMEIRE FERREIRA LOPES PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2025
145297	ROSEMEIRI FELIX DE BARROS	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	11	9	III	11	01/10/2025
342432	ROSICLER MARY MANOEL BUENO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	15	11	IV	15	01/10/2025
364835	ROSILDA OLIVEIRA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
380512	ROSYANE XAVIER DE SOUZA CASIMIRO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/10/2025
366676	SELMA LOUREIRO CARDOSO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
367613	SILVANE DE ABREU ALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365025	SIMONE APARECIDA ARANDA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
365734	SIMONE GONCALVES DE LIMA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
344877	SIMONE INAURA STROKA BASANI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	16	16	V	16	01/10/2025
367516	SIMONI MARQUES QUINTILIANO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
366773	SOLANGE PERES RUIZ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365858	SUSY JAQUELINE FERREIRA VITALINO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
353345	SUZILAINE PASSOS DUARTE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	13	11	V	13	01/10/2025
364320	TALITA KITO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
369845	TATIANA BARROS CRUDE PIRES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	7	11	II	7	01/10/2025
338770	TATIANA RENATA CAMPOS GUIMARAES GERMANO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	19	11	V	19	01/10/2025
341029	TATIANA RENATA CAMPOS GUIMARAES GERMANO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	19	11	V	19	01/10/2025
154474	TATIANE MALASSISE FAVERO	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	III	9	6	IV	9	01/10/2025
366633	TELMA REGINA DE SOUSA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
380326	TERESA VIEIRA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2025
352101	THAIS CRISTINA MIRANDA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	13	11	V	13	01/10/2025
364436	THAISE TEODORO FERREIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
366595	VALQUIRIA MARIA ANDREAZI MARQUES	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
381330	VANESSA GARCIA SHIINOKI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2025
367311	VANESSA RAMOS DECIOLI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025

358282	VANESSA VALERO MOREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2025
381098	VANIA CRISTINA SILVEIRA BUENO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2025
366820	VILMA MARIA RODRIGUES CHOFARD	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
361569	VIVIANE GODENY ACRANE	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
363871	WALDYRENE MENDES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2025
365289	WANESSA FEDRIGO CAMARGO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/10/2025
165042	ZILA ROSSETO AVANSO	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	13	7	IV	13	01/10/2025

DECRETO Nº 1500 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), junto ao Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.47	000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.30	000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1501 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Estabelece a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente de Viviane de Faveri Pitz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando: o processo SEI 43.004206/2025-79 , CAAPSML: Revisão de Benefício; a reavaliação médica pericial, designada pela Portaria nº 209/2025-CAAPSML e, o disposto no Art. 13, VIII, Art. 41 e Art. 42 da Lei nº 4.928/1992, e no Art. 25 e seguintes da Lei nº 11.348, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente de Viviane de Faveri Pitz, matrícula nº 19-339199, a contar de 01 de janeiro de 2026, cessando-lhe o pagamento de proventos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

§1º A aposentada retornará, a contar da data estabelecida no caput, ao cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ficando restabelecidos os vencimentos correspondentes.

§2º O período de afastamento em decorrência da aposentadoria será computado como tempo de contribuição para concessão de novo benefício de igual natureza.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Londrina, definir o local de trabalho em que a servidora deverá atuar, cientificar-lhe por ofício e providenciar os demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos; Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 1504 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Transposição

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Transposição da quantia de R\$ 10.518.478,00 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.11	104	1.148.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.13	104	1.700.000,00

22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	2.100.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	1.650.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	3.820.478,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	100.000,00
TOTAL			10.518.478,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 48, § 1º e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.04	104	1.328.803,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.08	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.13	104	203.854,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	540.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.49	104	56.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.92	104	25.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.96	104	93.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.92	104	15.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.50.43	104	2.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	104	530.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.08	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	395.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.49	104	60.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.92	104	51.821,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.04	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.08	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	3.830.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.13	104	1.170.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.49	104	12.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.92	104	53.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	104	575.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.92	104	33.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.04	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.08	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.11	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.13	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.16	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.49	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.92	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.91.13	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.91.92	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.04	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.08	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	1.200.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.13	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.16	104	200.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.49	104	7.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.92	104	41.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.13	104	60.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.92	104	11.000,00
TOTAL			10.518.478,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1505 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Transposição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Transposição, da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.30	000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º do artigo 48, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.40	000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1507 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 4.603.000,00 (quatro milhões, seiscentos e três mil reais), junto à Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	254.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	680.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	50.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	952.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	000	100.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	1.473.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	200.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	800.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	94.000,00
TOTAL			4.603.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	000	323.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.04	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.07	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.08	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	1.600.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.13	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	140.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.46	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.49	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.96	000	43.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	000	900.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.08	000	6.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	000	171.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.49	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.04	000	128.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.08	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	350.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	000	15.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	200.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.46	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.49	000	6.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.96	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	000	450.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.08	000	4.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	000	208.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.49	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.01	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.03	000	45.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.91.13	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.91.92	000	1.000,00
TOTAL			4.603.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.817.058,31 (oito milhões, oitocentos e dezessete mil, cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) , conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

02	10	000	Dezembro	68.105,86	930.465,07	998.570,93
03	30	000	Dezembro	119.000,00	442.920,25	561.920,25
06	120	000	Dezembro	1.742.000,00	2.314.671,62	4.056.671,62
09	320	000	Dezembro	648.000,00	2.200.420,21	2.848.420,21
21	400	000	Dezembro	160.000,00	2.928.581,16	3.088.581,16
Total				2.737.105,86	8.817.058,31	11.554.164,17

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Outubro	507.000,00	418.465,07	88.534,93
02	10	000	Novembro	258.000,00	258.000,00	0,00
03	30	000	Setembro	726.797,14	380.311,13	346.486,01
03	30	000	Outubro	405.000,00	385.609,12	19.390,88
06	120	000	Setembro	3.463.933,55	500.852,51	2.963.081,04
06	120	000	Outubro	1.000,00	917,89	82,11
06	120	000	Novembro	31.000,00	30.901,22	98,78
09	320	000	Maio	1.576.340,90	2.752,48	1.573.588,42
09	320	000	Setembro	4.080.236,68	2.775.565,86	1.304.670,82
09	320	000	Outubro	1.612.000,00	1.560.101,87	51.898,13
09	320	000	Novembro	2.142.000,00	2.142.000,00	0,00
21	400	000	Fevereiro	2.694.980,75	664,81	2.694.315,94
21	400	000	Junho	2.426.937,44	10.002,00	2.416.935,44
21	400	000	Setembro	3.137.029,12	244.119,91	2.892.909,21
21	400	000	Outubro	247.000,00	6.794,44	240.205,56
21	400	000	Novembro	100.000,00	100.000,00	0,00
Total				23.409.255,58	8.817.058,31	14.592.197,27

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1508 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 3.258.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	2.432.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.13	000	800.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	000	26.000,00
TOTAL			3.258.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.04	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.07	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.08	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	700.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.13	000	20.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.46	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.49	000	19.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.96	000	11.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	000	250.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.08	000	2.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	000	172.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.49	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	88.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	000	5.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.08	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	140.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	200.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.46	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	000	8.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.96	000	12.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	000	250.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.08	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	000	190.000,00

20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.49	000	13.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	53.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.07	000	1.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.08	000	1.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	170.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	80.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.46	000	2.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.49	000	10.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.96	000	28.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.13	000	580.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.08	000	3.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	000	238.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.49	000	2.000,00
TOTAL			3.258.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.528.805,19 (sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e dezenove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	50	000	Dezembro	0,00	3.868.210,49	3.868.210,49
05	80	000	Dezembro	174.000,00	685.398,63	859.398,63
08	280	000	Dezembro	956.441,00	751.363,87	1.707.804,87
20	360	000	Dezembro	58.000,00	1.247.885,84	1.305.885,84
23	600	000	Dezembro	396.989,92	975.946,36	1.372.936,28
Total				1.585.430,92	7.528.805,19	9.114.236,11

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	50	000	Junho	1.949.139,54	1.488,15	1.947.651,39
04	50	000	Setembro	3.032.863,43	398.466,91	2.634.396,52
04	50	000	Outubro	211.000,00	210.255,43	744,57
05	80	000	Setembro	693.635,53	395.576,19	298.059,34
05	80	000	Outubro	285.000,00	258.822,44	26.177,56
05	80	000	Novembro	31.000,00	31.000,00	0,00
08	280	000	Janeiro	856.828,63	3.637,80	853.190,83
08	280	000	Fevereiro	893.818,51	127,87	893.690,64
08	280	000	Março	966.400,19	127,87	966.272,32
08	280	000	Abril	927.494,61	547,17	926.947,44
08	280	000	Maior	840.689,68	127,93	840.561,75
08	280	000	Junho	886.038,96	14.627,46	871.411,50
08	280	000	Setembro	1.861.347,25	1.021.429,96	839.917,29
08	280	000	Outubro	903.000,00	889.737,81	13.262,19
20	360	000	Janeiro	644.833,94	656,46	644.177,48
20	360	000	Junho	656.663,02	676,78	655.986,24
20	360	000	Setembro	2.050.422,28	1.418.552,60	631.869,68
20	360	000	Outubro	739.000,00	739.000,00	0,00
23	600	000	Junho	964.252,62	2.303,91	961.948,71
23	600	000	Outubro	967.000,00	942.642,45	24.357,55
23	600	000	Novembro	1.199.000,00	1.199.000,00	0,00
Total				21.559.428,19	7.528.805,19	14.030.623,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1509 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 5.687.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	4.457.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.13	000	10.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	70.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	000	1.150.000,00
TOTAL			5.687.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.04	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.07	000	3.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.08	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.13	000	24.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.46	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.49	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.96	000	3.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.91.13	000	120.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.08	000	2.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.46	000	18.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.49	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.04	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.07	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.08	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	100.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.13	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	000	10.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.46	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.49	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	123.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.92	000	15.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.08	000	2.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.46	000	20.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.49	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.04	000	42.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.07	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.08	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	1.440.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.13	000	15.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.46	000	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.49	000	5.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.96	000	15.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	000	250.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.92	000	5.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.08	000	3.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.46	000	100.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.49	000	2.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.13	000	725.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.04	000	260.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.07	000	1.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.08	000	1.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	400.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.13	000	64.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.46	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.49	000	5.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.96	000	9.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	000	50.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.92	000	3.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.08	000	3.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.46	000	40.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.49	000	2.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.04	000	348.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.07	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.08	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	800.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.13	000	135.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	45.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.46	000	4.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.49	000	6.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.96	000	11.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.91.13	000	150.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.08	000	4.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.46	000	45.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.49	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.04	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.07	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.08	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	150.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.13	000	43.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	000	28.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.46	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.49	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.96	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.91.92	000	3.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.08	000	3.000,00

29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.46	000	4.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.49	000	1.000,00
TOTAL			5.687.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 15.317.847,25 (quinze milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	250	000	Dezembro	526.825,95	1.493.826,28	2.020.652,23
24	690	000	Dezembro	886.000,00	338.453,49	1.224.453,49
25	710	000	Dezembro	0,00	6.358.893,99	6.358.893,99
26	810	000	Dezembro	604.000,00	396.939,64	1.000.939,64
27	830	000	Dezembro	490.000,00	191.041,28	681.041,28
28	860	000	Dezembro	166.000,00	6.288.402,35	6.454.402,35
29	890	000	Dezembro	54.000,00	250.290,22	304.290,22
Total				2.726.825,95	15.317.847,25	18.044.673,20

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	250	000	Fevereiro	1.419.468,85	9.146,16	1.410.322,69
07	250	000	Outubro	1.266.000,00	1.249.680,12	16.319,88
07	250	000	Novembro	1.266.000,00	687.000,00	579.000,00
24	690	000	Setembro	1.332.949,45	681.453,49	651.495,96
24	690	000	Outubro	659.000,00	659.000,00	0,00
24	690	000	Novembro	879.000,00	879.000,00	0,00
25	710	000	Maio	3.857.616,51	204,22	3.857.412,29
25	710	000	Junho	4.017.914,28	6.410,74	4.011.503,54
25	710	000	Setembro	8.898.424,31	5.136.088,59	3.762.335,72
25	710	000	Outubro	2.002.000,00	1.941.190,44	60.809,56
26	810	000	Junho	485.779,02	747,44	485.031,58
26	810	000	Setembro	672.685,62	154.192,20	518.493,42
26	810	000	Outubro	465.000,00	465.000,00	0,00
26	810	000	Novembro	617.000,00	617.000,00	0,00
27	830	000	Junho	338.099,09	1.904,48	336.194,61
27	830	000	Setembro	1.168.185,63	886.136,80	282.048,83
27	830	000	Outubro	366.000,00	366.000,00	0,00
27	830	000	Novembro	488.000,00	488.000,00	0,00
28	860	000	Junho	3.754.247,30	3.779,33	3.750.467,97
28	860	000	Setembro	4.645.185,89	232.623,02	4.412.562,87
28	860	000	Outubro	695.000,00	341.629,15	353.370,85
28	860	000	Novembro	23.370,85	23.370,85	0,00
29	890	000	Setembro	407.430,80	296.290,22	111.140,58
29	890	000	Outubro	85.000,00	85.000,00	0,00
29	890	000	Novembro	107.000,00	107.000,00	0,00
Total				39.916.357,60	15.317.847,25	24.598.510,35

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1511 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 7.045.503,85 (sete milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	000	7.045.503,85
TOTAL			7.045.503,85

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.30	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.36	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.39	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.51	000	1.000,00
25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.52	000	543,00

25010.08.122.0009.5.010	4.4.90.92	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.14	000	18.162,50
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.33	000	18.464,35
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.34	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.35	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.36	000	17.914,68
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.37	000	40,62
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.92	000	2.000,00
25010.14.243.0010.5.011	4.4.90.51	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.14	000	10.750,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.32	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.33	000	42.404,60
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.36	000	12.010,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.37	000	2.639,08
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.47	000	1.918,65
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.92	000	1.000,00
25020.14.243.0010.5.012	4.4.90.52	000	5.450,00
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.30	000	2.000,00
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.35	000	1.000,00
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.39	000	49.900,00
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.48	000	1.000,00
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.92	000	1.000,00
25030.08.122.0009.5.014	4.4.90.51	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.30	000	9.791,86
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.33	000	5.439,96
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.35	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.39	000	10.322,00
25030.08.122.0009.6.020	3.3.90.47	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.30	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.36	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.39	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.92	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.50.41	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.50.43	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.30	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.32	000	1.543,80
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.33	000	211,11
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.39	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.48	000	3.000.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.91.92	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.30	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.37	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.39	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.40	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.47	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	4.4.90.52	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.30	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.37	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.39	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.90.40	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	4.4.50.42	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	4.4.90.51	000	1.000,00
25030.08.245.0009.5.029	4.4.90.52	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.50.41	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.50.43	000	2.167.630,29
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.32	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.33	000	4.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.37	000	9.515,42
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.47	000	1.635,10
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.92	000	1.195,16
25030.08.245.0009.6.016	4.4.50.42	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.50.41	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.50.43	000	1.594.959,02
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.14	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.32	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.33	000	1.700,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.47	000	2.452,61
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.92	000	910,04
25030.08.245.0009.6.017	4.4.50.42	000	1.000,00
TOTAL			7.045.503,85

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.045.503,85 (sete milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	511	000	Dezembro	0,00	7.045.503,85	7.045.503,85
Total				0,00	7.045.503,85	7.045.503,85

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	720	000	Março	4.838.000,00	34,43	4.837.965,57
25	720	000	Maio	5.010.000,00	11,42	5.009.988,58
25	720	000	Setembro	6.486.000,00	172.527,60	6.313.472,40
25	720	000	Outubro	7.393.000,00	2.217.900,00	5.175.100,00
25	720	000	Novembro	7.490.000,00	2.247.000,00	5.243.000,00
25	720	000	Dezembro	10.707.044,25	2.408.030,40	8.299.013,85
Total				41.924.044,25	7.045.503,85	34.878.540,40

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1512 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.013	3.3.90.39	000	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0002	3.2.91.22	000	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1516 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.47	000	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.14	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.30	000	430.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.33	000	12.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.36	000	253.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.93.39	000	100.000,00
06020.28.843.0000.0.002	3.2.91.22	000	95.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

PORTARIAS

PORTARIA SMI-GAB Nº 23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa os servidoras para atuarem como gestora e respectiva suplente na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a instituição "Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, no âmbito das parcerias celebradas entre o Município de Londrina e Organizações da Sociedade Civil diversas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, no âmbito das parcerias celebradas entre o Município de Londrina e Organizações da Sociedade Civil diversas;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos SEI nºs 19.027.024440/2022-04 e 19.027.029166/2025-02;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.228759/2025-41,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como gestora das parcerias e sua suplente as servidoras **Lucinea Cristina Ramazotti Claro**, matrícula 15.678-7, como Gestora Titular, e a servidora **Erica Moriya**, matrícula 14.222-0, como Gestora Suplente, no âmbito das parcerias celebradas entre o Município de Londrina e Organizações da Sociedade Civil diversas, formalizadas por meio de respectivos Termos de Colaboração e Termos de Fomento, conforme abaixo:

- Casa do Bom Samaritano - Instituto de Promoção Social de Londrina - CNPJ 78.019.734/0001-00 - Termo de Colaboração: TC/SMI - 01/2022 - SEI FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO 19.027.024440/2022-04;
- Casa do Bom Samaritano - Instituto de Promoção Social de Londrina - CNPJ 78.019.734/0001-00 - Termo de Fomento : TF-2702/2025 01/2022 - SEI FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO 19.027.029166/2025-02

Art. 2º São obrigações do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;

VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único, do art. 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - Realizar visitas in loco, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de trabalho;

VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento, e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação;

IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo em vista as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;

V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no inciso IX, do art. 2º, desta Portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da Administração Pública.

Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica in loco, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita in loco, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 18 de novembro de 2025 (18/11/2025), devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa os servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a Instituição Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, no âmbito das parcerias celebradas entre o Município de Londrina e Organizações da Sociedade Civil diversas;

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Municipal nº 1.210/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 19.027.216372/2025-42;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.228848/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como gestor das parcerias e sua suplente os servidores **Rodrigo Pires de Campos**, matrícula 16.519-0, como Gestor Titular, e a servidora **Erica Moriya**, matrícula 14.222-0, como Gestora Suplente, no âmbito das parcerias celebradas entre o Município de Londrina e Organizações da Sociedade Civil diversas, formalizadas por meio de respectivos Termos de Colaboração e Termos de Fomento, conforme abaixo:

MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL. CNPJ 25.263.242/0001-07 - Termo de Colaboração: TC/SMI - 001/2025 - SEI FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO 19.027.216372/2025-42;

Art. 2º São obrigações do Gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
- VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único, do art. 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VII - Realizar visitas in loco, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de trabalho;
- VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento, e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação;
- IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo em vista as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;
- V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no inciso IX, do art. 2º, desta Portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da Administração Pública. Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 25, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil "MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termos de Colaboração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor dos autos dos processos SEI nºs 19.027.228848/2025-98 e 19.027.216372/2025-42;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a instituição denominada "MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL", inscrita no CNPJ sob o nº 25.263.242/0001-07, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio do **Termos de Colaboração - TC/SMI 01/2025**, tendo em vista o processo de Dispensa de Chamamento - DP/SMI 001/2025, tendo como objeto a execução a "**Prestação de atendimento na modalidade abrigo institucional para acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos com autonomia e/ou graus de dependência 1 e 2**" visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhamento contido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por conselheiro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeado pela Resolução CMDPI nº 28, 15 de setembro de 2025, conforme segue:

Nome	Matrícula
Milena Valadão Nunes Hirshima	16.280-9
Genilda Pozzetti Stabile	13.439-2
Andreia Ribeiro	CMDPI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas:

- I - à unificação dos entendimentos;
- II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração;
- III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- VI - Os impactos econômicos e sociais;
- VII - O grau de satisfação do público-alvo;
- VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7º Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário. Após, será apresentado na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o caput deste não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal do Idoso.

ATAS

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0021/2025
DETENTORA DA ATA: CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 10.206.542/0001-79

REPRESENTANTE LEGAL: Valter Lopes de Oliveira

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para Eventual Aquisição de itens de Copa e Cozinha.

OBJETO DA ATA COMPLEMENTAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

É objeto do presente aditamento o acréscimo de valores aos lotes e itens abaixo relacionados, nos termos do art. 123, §3º e art 124, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

a) O acréscimo no valor de **R\$ 1.083,76 (um mil oitenta e três reais e setenta e seis centavos)** o que representa aproximadamente **24,80% (vinte e quatro por cento e oitenta centésimos)** do valor inicial atualizado da ata original.

b) A quantidade dos lotes e itens e seus respectivos valores passam a ser os seguintes:

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade Original	Quantidade Acrescida	Valor Acrescido	Quantidade Total Atualizada	Valor Total Atualizado	Percentual Acrescido
2	1	41927	POTE RETANGULAR - 3L	PARAMOUT	R\$ 8,2800	250	62	R\$ 513,36	312	R\$ 2.583,36	24,80%
3	1	41928	POTE RETANGULAR - 4L	PARAMOUT	R\$ 9,2000	250	62	R\$ 570,40	312	R\$ 2.870,40	24,8

PROCESSO SEI! 60.032336/2025-93

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

A Ata Complementar estará, na íntegra disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0614/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0300/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/SMGP-0056/2025

DETENTORA DA ATA: NEOMARKET AGROBUSINESS LTDA

REPRESENTANTE: Rian Leonardo de Lima Silva

SÓCIO(S): Rian Leonardo de Lima Silva

CNPJ: 60.492.418/0001-95

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 4.121,59 (quatro mil, cento e vinte um reais e cinquenta e nove centavos)

OBJETO: O objeto da presente ata é o Registro de preços para aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.210328/2025-57

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (SEI Nº 60.033892/2025-87)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0621/2024**

Fica a empresa **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** NOTIFICADA e INTIMADA a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.033892/2025-87**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0623/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0224/2025
PREGÃO Nº: 0145/2025**

DETENTORA DA ATA: AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Patrick Roberto da Silva Almeida

SÓCIO(S): Patrick Roberto da Silva Almeida

CNPJ: 53.623.332/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 80.562,00 (oitenta mil quinhentos e sessenta e dois reais).

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material esportivo, troféus e medalhas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.216586/2025-47

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0626/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0224/2025
PREGÃO Nº: 0145/2025**

DETENTORA DA ATA: EDINHO ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS

REPRESENTANTE: EDINHO ANTONINI

SÓCIO(S): EDINHO ANTONINI

CNPJ: 58.545.693/0001-88

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 136.534,83 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material esportivo, troféus e medalhas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.216870/2025-13

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0630/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0224/2025
PREGÃO Nº: 0145/2025**

DETENTORA DA ATA: OUOFLEX COMERCIAL LTDA

REPRESENTANTE: Olege Edson Pereira Júnior

SÓCIO(S): Olege Edson Pereira Júnior

CNPJ: 55.391.431/0001-18

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material esportivo, troféus e medalhas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.217348/2025-59

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0632/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0224/2025
PREGÃO Nº: 0145/2025**

DETENTORA DA ATA: PETRAPRIME SOLUÇÕES LTDA

REPRESENTANTE: Wesley Gileadi dos Santos

SÓCIO(S): Wesley Gileadi dos Santos

CNPJ: 23.345.161/0001-12

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 45.262,50 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material esportivo, troféus e medalhas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.217442/2025-16

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0637/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025**

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP

REPRESENTANTE: Lara Cardoso Machado

CNPJ: 24.586.988/0001-80

VALOR: R\$ 145.230,78 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.219049/2025-59

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0640/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025
DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
REPRESENTANTE: Adriano Gomes dos Santos
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR: R\$ 121.290,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.219056/2025-51
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0643/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025
DETENTORA DA ATA: JT MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: Jerusa Aparecida Pitt Baseggio
CNPJ: 51.892.897/0001-46
VALOR: R\$ 7.410,15 (sete mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.219066/2025-96
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0644/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025
DETENTORA DA ATA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
REPRESENTANTE: Caroline Lopes de Freitas
CNPJ: 17.159.229/0001-76
VALOR: R\$ 317.550,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.219071/2025-07
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0646/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025
DETENTORA DA ATA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: Carla Adriana Grams
CNPJ: 52.179.963/0001-06
VALOR: R\$ 441.956,25 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.219077/2025-76
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0648/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025
DETENTORA DA ATA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
REPRESENTANTE: Leandro Luis Buchholz
CNPJ: 46.381.269/0001-66
VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.219080/2025-90
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0649/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025
DETENTORA DA ATA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
REPRESENTANTE: Alexandre Magno Barea
CNPJ: 13.485.130/0001-03
VALOR: R\$ 119.212,50 (cento e dezenove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.219081/2025-34
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

COMUNICADO

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025/SMAS/FMAS

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a Publicação do Edital de Chamamento Público nº 006/2025/SMAS/FMAS, cujo objeto é a execução Serviço de Proteção Social Básica – Execução do Projeto Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva – Modalidade II. O edital poderá ser obtido através do site <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-oculto-assistencia/editais-chamamento-assistencia>. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3378-0027 ou ainda pelo e-mail: smas.chamamentopublico@gmail.com.

EDITAL

EDITAL Nº 106/2025-DFT-SMF

NOTIFICAÇÕES FISCAIS, AUTOS DE INFRAÇÃO, RELATÓRIO FISCAL, PLANILHAS e TERMO DE CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº AB758899555BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificação Fiscal de Documentos e do Termo de Prorrogação da Conclusão do Levantamento Fiscal, cujas vias da contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Sujeito Passivo: INSTITUTO EDUCACIONAL DE SAÚDE E BEM ESTAR PHGJ LTDA

CMC: 250.898-2

CNPJ: 31.915.196/0001-78

Endereço: Rua Izaias Canette, 150 BOX 18 – Estância Ibirapuera – Londrina/PR – CEP 86.067-020

- Notificações Fiscais de Débitos nº 48.299, 48.300, 48301, 48.302, 48.303 e 48.304/2025;

- Autos de Infrações nº 35.175, 35.176, 35.177, 35.178, 35.179 e 35.180/2025;

- Relatório Fiscal;

- Planilhas;

- Termo de Conclusão de Fiscalização nº 1381/2025.

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado em 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (artigo 40, § 4º, inciso III). Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 04 de dezembro de 2025.

Yumiko Ueno Magno

Diretora de Fiscalização Tributária

EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TC/SMI- 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.200152/2025-05

INSTITUIÇÃO: **Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE**

CNPJ sob nº 42.008.066/0001-78

REPRESENTANTE: **Caio Jose Fonteque Gaspar**

OBJETO: a) A Prorrogação do prazo de execução por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 01/02/2026, passando a vencer em 31/12/2026; b) Reajuste do valor repassado considerando Correção IPCA-IBGE 10/2024 a 09/2025 Sei (17179204); tendo como índice de correção de 5,17%, assim o valor passará de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais) para R\$ 76.355,14 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos); a partir de **Fevereiro/2026**. c) A adequação do Plano de Trabalho para o novo período Sei nº (17012995) (...)

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município.

III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TC/SMI- 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.200153/2025-41

INSTITUIÇÃO: **Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE**

CNPJ sob nº 42.008.066/0001-78

REPRESENTANTE: **Caio Jose Fonteque Gaspar,**

OBJETO: a) A Prorrogação do prazo de execução por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 01/02/2026, passando a vencer em 31/12/2026; b) Reajuste do valor repassado considerando Correção IPCA-IBGE 10/2024 a 09/2025 Sei (17179742); tendo como índice de correção de 5,17%, assim o valor passará de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para R\$ 106.013,75 (cento e seis mil treze reais e setenta e cinco centavos); a partir de **Fevereiro/2026**. c) A adequação do Plano de Trabalho para o novo período Sei nº (17013082),

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA LUIS AUGUSTO BRENES GONÇALVES

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA MAICON ARANDA DUIN CHAVEIRO;

MODALIDADE Nº: **PGV/SMGP-0201/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: **PAL/SMGP-0423/2023;**

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para a eventual contratação de empresas para a prestação dos serviços de chaveiros.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 5,172370% no período de 10/2024 a 09/2025, incidindo sobre o saldo remanescente após de 17/09/2025

PROCESSO SEI Nº: 19.008.198280/2025-00

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 19/2025

CONVENIADA: CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA

REPRESENTANTE: Barbara Cassimira de Souza

CNPJ: 07.724.708/0001-34

OBJETO: Formalização de Termo de Convênio entre o Município de Londrina e o Centro Educacional Fatecie Ltda, a fim de propiciar a oportunidade de estágio aos alunos dos cursos de Artes; Biomedicina; Ciências Biológicas; Educação Física; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Farmácia; Filosofia; Física; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Geografia; História; Letras - Português Libras; Letras - Português Inglês; Nutrição; Pedagogia; Química; Tecnologia em Oftálmica; Tecnologia em Radiologia; Sociologia; Terapia Ocupacional, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.2011228/2025-20

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 20/2025

CONVENIADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

REPRESENTANTE: Juliana Rafaela Suavi de Moura

CNPJ: 03.541.088/0036-77

OBJETO: Formalização de Termo de Convênio entre o Município de Londrina e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, a fim de propiciar a oportunidade de estágio aos alunos dos cursos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.202292/2025-28

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 21/2025

CONVENIADA: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ

REPRESENTANTE: Solange Munhoz Arroyo Lopes

CNPJ: 79.265.617/0001-99

OBJETO: Formalização de Aditivo ao Termo de Convênio entre o Município de Londrina e o Centro de Ensino Superior de Maringá, a fim de propiciar a inclusão no Convênio de Estágio dos cursos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia (modalidade EAD), nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.038220/2025-11

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 22/2025

CONVENIADA: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA

REPRESENTANTES: Clara Vieira Teixeira e Vilma Silva Lima

CNPJ: 78.791.712/0001-63

OBJETO: Formalização de Termo de Convênio entre o Município de Londrina e o Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda, a fim de propiciar a oportunidade de estágio aos alunos dos cursos de Química, Pedagogia, Matemática, Português e Inglês, Português e Espanhol, História, Geografia, Filosofia, Educação Física, Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Serviço Social, Nutrição, Biomedicina, Radiologia, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.194269/2025-52

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º: SMGP-0026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE/SMGP-0245/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-0314/2024

CONTRATADA: EXPRESSO ROYAL FRETAMENTO LTDA ME. CNPJ: 21.820.749/0001-55.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuação por força da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos valores de salários e auxílio-alimentação, tendo como data-base a partir de 01/05/2025, no total para este aditivo com o valor de **R\$ 12.638,22** (doze mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). O valor contratual máximo passa a ser de **R\$ 762.392,28** (setecentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

PROCESSOS SEI N.º: Gestão Contratual (19.008.028671/2025-50); Apostilamento (19.008.212977/2025-92).

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025.

O Termo de Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da [Pesquisa Pública do SEI](#).**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0047/2025;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-0347/2025;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 12.194/2014 e Art. 74, *Caput* da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Serviços de manutenção do parque de iluminação do Município de Londrina, compreendendo a execução de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários.

VALOR: R\$ 77.205.325,20 (setenta e sete milhões, duzentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço;

CONTRATADA: LONDRINA ILUMINACAO S.A. - CNPJ Nº: 21.514.376/0001-94;

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025;

PROCESSO SEI: (19.008.219302/2025-74);**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP Nº 048/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP- 0351/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços hospitalares na área de assistência em saúde mental em regime de internação integral para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), adultos do sexo masculino, com transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de substâncias entorpecentes, como álcool e outras drogas.

VALOR: R\$ 23.979.018,60 (vinte e três milhões, novecentos e setenta e nove mil dezoito reais e sessenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 meses

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFMD LONDRINA

CNPJ Nº. 02.531.492/0002-58

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025

PROCESSO SEI Nº 19.008.221404/2025-50**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0049/2025;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-0348/2025;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, *Caput* da Lei Federal nº 14.133/2021;

OBJETO: Prestação de serviços hospitalares na área de assistência em saúde mental em regime de internação integral para usuários do SUS, adultos e adolescentes de ambos os sexos, com transtornos mentais severos e/ou decorrentes do uso abusivo de substâncias entorpecentes, como álcool e outras drogas, visando o atendimento integral para a efetiva melhora do indivíduo;

VALOR: R\$ 76.187.995,20 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses, contados da competência/mês de assinatura da contratualização;

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM - LONDRINA - CNPJ Nº 02.531.492/0001-77;

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2025;

PROCESSO SEI: Nº (19.008.220950/2025-73);

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº SMGP-0083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0136/2025
MODALIDADE Nº: DP/SMGP-0034/2025

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A — TELECOMUNICAÇÕES

REPRESENTANTE: Sr. Paulo Celso Weigert Lobo, e pelo Sr. Tiago Carnelós Caetano.

CNPJ: 01.371.416/0001-89

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é fornecimento e prestação de serviço associado, de Link de Internet dedicado e simétrico, para o Datacenter do Município de Londrina

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 95 (noventa e cinco) dias, a partir de 15/12/2025, vencendo em 20/03/2026 e a vigência do contrato a vencer em 15/09/2026

VALOR: R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).

PROCESSO SEI Nº: 19.007.173241/2025-00

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (SEI Nº 19.008.192294/2025-10)

CONTRATO Nº 0114/2024

Fica a empresa ALOM CONSTRUÇÕES LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI Nº 19.008.192294/2025-10**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

CONTRATO Nº SMGP-0149/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0083/2025

CONTRATADA: CMTV TECNOLOGIA LTDA

REPRESENTANTE: Vivian Carolina Benetti Jacinto Santos

SÓCIO(S): Vivian Carolina Benetti Jacinto Santos

CNPJ: 38.433.743/0001-28

PRAZO DE EXECUÇÃO: CLÁUSULA 3ª de 36 (trinta e seis) meses contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 894.532,00

OBJETO: O objeto do presente contrato é prestação de serviço de comunicação de dados com instalação e manutenção de links de dados em rede privada de comunicação de dados para a rede de monitoramento do Município de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.220037/2025-77

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O *Contrato/Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0347/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-IN/SMGP Nº 0047/2025

CONTRATADA: LONDRINA ILUMINAÇÃO S/A

REPRESENTANTE: Renan Vinicius Salvador

CNPJ: 21.514.376/0001-94

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação.

VALOR: R\$ 77.205.325,20 (setenta e sete milhões, duzentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

OBJETO: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de manutenção do parque de iluminação do Município de Londrina, compreendendo a execução de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, cuja especificações constam no Relatório Final (17208081) e fazem parte deste contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.228136/2025-05

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025

O *Contrato/Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.028.148529/2025-90

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0200/2024 - 13951562

Fica a empresa JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA PAIVA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 54.335.357/0001-

50 NOTIFICADA e **INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação das sanções de MULTA no valor de R\$ 229,60 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Londrina, por 18 meses, podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **19.028.148529/2025-90**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 0604/2025 e 0605/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0147/2025

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E/OU FRIO - 25 KG.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção da data do reajuste na cláusula 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO da Ata de Registro de Preços 0604/2025 referente ao Pregão Eletrônico 0147/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.209364/2025-78

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**PROCESSO SEI Nº 19.022.228121/2025-51****EDITAL/CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0670/2024 - 19.008.226990/2024-48**

Fica a empresa **NUTRESENCIAL ASSESSORIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA INTIMADA** acerca da **Aplicação da Sanção de Advertência** podendo apresentar **RECURSO** ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida intimação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato. O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **19.022.228121/2025-51** Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV Aditivo ao TF nº 25004/2024 – SMAS/FMAS**Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA****Objeto:** a prorrogação do prazo de execução e de vigência para 31/12/2026.**Processo SEI Nº** 19.025.003739/2024-07

Data da Assinatura: 28/11/2025

Assinam: Lydia Maria Fuganti Fedrigo - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social, Ederson Junior Santos Rosa - Prefeito do Município de Londrina (em substituição).

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25008/2023**Organização da Sociedade Civil: CASA DO BOM SAMARITANO****Objeto:** rescisão unilateral do Termo de Colaboração nº 25008/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LONDRINA e a CASA DO BOM SAMARITANO.**Processo SEI Nº** 19.025.039894/2023-72

Data da Assinatura: 04/12/2025

Assinam: Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II Aditivo ao TF nº 25028/2024 – SMAS/FMDCA**Organização da Sociedade Civil: CLUBE DAS MÃES UNIDAS****Objeto:** o aumento do valor do repasse em R\$11.068,71 (onze mil sessenta e oito reais e setenta e um centavos), resultando o novo valor global repassado em R\$151.068,71 (cento e cinquenta e um mil sessenta e oito reais e setenta e um centavos); a apresentação de nova Planilha de Aplicação, a qual passa a ser parte integrante do Plano de Trabalho aprovado, em substituição da prevista anteriormente, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.**Processo SEI Nº** 19.025.145444/2024-07

Data da Assinatura: 28/11/2025

Assinam: Rosa Malene Zanuto Ribeiro e Silva - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social, Ederson Junior Santos Rosa - Prefeito do Município de Londrina (em substituição).

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao TF nº 25032/2024 – SMAS/FMDCA**Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC****Objeto:** a prorrogação do prazo de execução e de vigência para 12/11/2026; a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$16.076,33 (dezesesseis mil setenta e seis reais e trinta e três centavos); a apresentação de nova Planilha de Aplicação, a qual passa a ser parte integrante do Plano de Trabalho aprovado, em substituição da prevista anteriormente, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.**Processo SEI Nº** 19.025.202141/2024-91

Data da Assinatura: 28/11/2025

Assinam: Vanderlei Siqueira dos Santos - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social, Ederson Junior Santos Rosa - Prefeito do Município de Londrina (em substituição).**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 174428 /2025****Requerentes:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Justificativa para dispensa de chamamento público - Formalização de parceria**Partícipes:** Município de Londrina, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos de Portadores de Síndrome de Down - APS-DOWN****Tipo de instrumento para formalização:** Acordo de Cooperação.**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Jornal Oficial do Município de Londrina.**Justificativa:**

Considerando que a parceria, entre Prefeitura Municipal de Londrina e Escolas de Educação Especial, contempla todas as instituições de Educação Especial do município, ou seja, não existe competição entre vagas.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, não prejudicando as pessoas que necessitam dos serviços oferecidos.

Londrina, 25 de novembro de 2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 175635 /2025**Requerentes:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Justificativa para dispensa de chamamento público - Formalização de parceria**Partícipes:** Município de Londrina, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais – ILECE****Tipo de instrumento para formalização:** Acordo de Cooperação.**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Jornal Oficial do Município de Londrina.**Justificativa:**

Considerando que a parceria, entre Prefeitura Municipal de Londrina e Escolas de Educação Especial, contempla todas as instituições de Educação Especial do município, ou seja, não existe competição entre vagas.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, não prejudicando as pessoas que necessitam dos serviços oferecidos.

Londrina, 26 de novembro de 2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 176476 /2025

Requerentes: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Justificativa para dispensa de chamamento público - Formalização de parceria

Partícipes: Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Centro Ocupacional de Londrina - COL

Tipo de instrumento para formalização: Acordo de Cooperação.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Justificativa:

Considerando que a parceria, entre Prefeitura Municipal de Londrina e Escolas de Educação Especial, contempla todas as instituições de Educação Especial do município, ou seja, não existe competição entre vagas.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, não prejudicando as pessoas que necessitam dos serviços oferecidos.

Londrina, 27 de novembro de 2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 176481 /2025

Requerentes: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Justificativa para dispensa de chamamento público - Formalização de parceria

Partícipes: Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Instituto Roberto Miranda

Tipo de instrumento para formalização: Acordo de Cooperação.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Justificativa:

Considerando que a parceria, entre Prefeitura Municipal de Londrina e Escolas de Educação Especial, contempla todas as instituições de Educação Especial do município, ou seja, não existe competição entre vagas.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, não prejudicando as pessoas que necessitam dos serviços oferecidos.

Londrina, 27 de novembro de 2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 178206 /2025

Requerentes: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Justificativa para dispensa de chamamento público - Formalização de parceria

Partícipes: Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Instituto Londrinense de Educação de Surdos - ILES

Tipo de instrumento para formalização: Acordo de Cooperação.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Justificativa:

Considerando que a parceria, entre Prefeitura Municipal de Londrina e Escolas de Educação Especial, contempla todas as instituições de Educação Especial do município, ou seja, não existe competição entre vagas.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, não prejudicando as pessoas que necessitam dos serviços oferecidos.

Londrina, 01 de dezembro de 2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 180575 /2025

Requerentes: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Justificativa para dispensa de chamamento público - Formalização de parceria

Partícipes: Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação Flávia Cristina

Tipo de instrumento para formalização: Acordo de Cooperação.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Justificativa:

Considerando que a parceria, entre Prefeitura Municipal de Londrina e Escolas de Educação Especial, contempla todas as instituições de Educação Especial do município, ou seja, não existe competição entre vagas.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, não prejudicando as pessoas que necessitam dos serviços oferecidos.

Londrina, 03 de dezembro de 2025.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 283/2025

PROCESSO SEI Nº 19.008.170284/2025-15

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos.
- 1.2. Aprovação do Edital: PGM: Despacho Terminativo 1907/2024.
- 1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria Municipal nº 8/2025.
- 1.5. Publicação do Edital: Checklist - Publicações.

1.6. Data da realização do certame: 10/10/2025.

1.7. Diligência Impedidos de Licitar: 17020312.

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.170284/2025-15.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

2.1.1. A relação de participantes está disponível no Relatório de declarações.

3. RECURSOS

3.1. Não houve.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Conforme documento SEI nº 17186101:

FORNECEDOR								
ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI								
UMUARAMA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
100	1	2433	<u>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0.9% INJETÁVEL - 500 ML</u>	Farmarin	R\$ 3,6990	31250	BS/FR	R\$ 115.593,75
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 115.593,75
FORNECEDOR								
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA								
RIO DO SUL - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
24	1	3847	<u>DIGOXINA 0,25MG</u>	Teuto - genérico	R\$ 0,1472	75000	COMP	R\$ 11.040,00
64	1	1903	<u>LEVODOPA 250MG CARBIDOPA 25MG</u>	Teuto - Carbidol	R\$ 0,5414	15000	COMP	R\$ 8.121,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 19.161,00
FORNECEDOR								
BAXTER HOSPITALAR LTDA								
CABREÚVA - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
106	1	29871	<u>SOLUÇÃO GLICOSE 5%, INJETÁVEL 1000ML</u>	Viaflex - Baxter	R\$ 6,9500	1375	BS/FR	R\$ 9.556,25
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 9.556,25
FORNECEDOR								
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP								
ENCANTADO - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
68	1	11983	<u>LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG 50MG</u>	Prolopa - Roche	R\$ 1,3050	43750	CM/DR	R\$ 57.093,75
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 57.093,75
FORNECEDOR								
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP								
ARAPONGAS - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
40	1	1909	<u>FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG</u>	Teuto - genérico	R\$ 0,0590	825000	CP	R\$ 48.675,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 48.675,00
FORNECEDOR								
CONQUISTA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI								
CAMBORIÚ - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	3844	<u>AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</u>	Hipolabor	R\$ 2,0050	500	AM	R\$ 1.002,50
17	1	19977	<u>CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL 2 ML</u>	Hipolabor	R\$ 1,0350	35000	AM	R\$ 36.225,00
84	1	19991	<u>NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50mg (PÓ LIOFILIZADO DIL.)</u>	Hypofarma	R\$ 15,6600	225	AM	R\$ 3.523,50
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 40.751,00

FORNECEDOR CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA ITAPIRA - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
21	1	1925	<u>CLORPROMAZINA 25MG</u>	Cristália	R\$ 0,2500	375000	CM/DR	R\$ 93.750,00
30	1	42727	<u>ESCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 2ML</u>	Cristália	R\$ 16,0200	75	FR	R\$ 1.201,50
33	1	5035	<u>FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 2ML</u>	Cristália	R\$ 2,4200	500	AM	R\$ 1.210,00
34	1	1916	<u>FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML</u>	Cristália	R\$ 4,1600	5500	FR	R\$ 22.880,00
47	1	1933	<u>HALOPERIDOL - 5MG</u>	Cristália	R\$ 0,0930	300000	COMP	R\$ 27.900,00
48	1	3849	<u>HALOPERIDOL 1MG</u>	Cristália	R\$ 0,1500	150000	COMP	R\$ 22.500,00
49	1	1932	<u>HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML - GOTAS</u>	Cristália	R\$ 2,9000	750	FR	R\$ 2.175,00
51	1	1908	<u>HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG 1ML</u>	Cristália	R\$ 4,4800	22750	AM	R\$ 101.920,00
59	1	1934	<u>IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG</u>	Cristália	R\$ 0,4200	266250	COMP	R\$ 111.825,00
70	1	1935	<u>LEVOMEPRIMAZINA 100MG</u>	Cristália	R\$ 0,5800	2500	COMP	R\$ 1.450,00
71	1	1936	<u>LEVOMEPRIMAZINA 25MG</u>	Cristália	R\$ 0,4400	5250	COMP	R\$ 2.310,00
80	1	1905	<u>MORFINA, SULFATO 10MG/ML - 60ML</u>	Cristália	R\$ 28,0800	20	FR	R\$ 561,60
93	1	3853	<u>PROMETAZINA 50 MG 2ML</u>	Cristália	R\$ 2,7500	13750	AM	R\$ 37.812,50
Total previsto para o fornecedor (13 itens)								R\$ 427.495,60
FORNECEDOR DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP PATO BRANCO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
62	1	5047	<u>ITRACONAZOL 100 MG</u>	Traxonol - Geolab	R\$ 0,7400	7500	CAPS	R\$ 5.550,00
94	1	3855	<u>SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE - 27,9 G.</u>	Polydrat - Pharmascience	R\$ 0,7300	253125	ENV	R\$ 184.781,25
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 190.331,25
FORNECEDOR FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA GUARULHOS - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
98	1	2432	<u>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL- 250 ML</u>	Farmarin	R\$ 3,1000	59375	BS/FR	R\$ 184.062,50
104	1	2429	<u>SOLUÇÃO GLICOSADA 05% 500 ML</u>	Farmarin	R\$ 4,0000	6250	BS/FR	R\$ 25.000,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 209.062,50
FORNECEDOR FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. ITAPEVI - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
97	1	2432	<u>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL- 250 ML</u>	Fresenius - Kabipac	R\$ 2,8000	178125	BS/FR	R\$ 498.750,00
99	1	2433	<u>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - 500 ML</u>	Fresenius - Kabipac	R\$ 3,2000	93750	BS/FR	R\$ 300.000,00
103	1	2427	<u>SOLUÇÃO GLICOSADA 05% 250 ML</u>	Fresenius - Kabipac	R\$ 3,7000	3750	BS/FR	R\$ 13.875,00
105	1	5101	<u>SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 250 ML</u>	Fresenius - Kabipac	R\$ 4,1000	250	BS/FR	R\$ 1.025,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 813.650,00

FORNECEDOR HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA GOIÂNIA - GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
76	1	3852	<u>metoclopramida, cloridrato 10mg - ampola 2ml</u>	Halex Istar	R\$ 0,4600	75000	AM	R\$ 34.500,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 34.500,00
FORNECEDOR ILG COMERCIAL LTDA ME PATO BRANCO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
58	1	11854	<u>IBUPROFENO 50MG/ML</u>	Multilab	R\$ 1,8998	52500	FR	R\$ 99.739,50
90	1	1897	<u>PERICIAZINA 1% 0.25 MG/GOTA 20ML</u>	Blanver	R\$ 11,7700	350	FR	R\$ 4.119,50
109	1	5113	<u>ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML 1ML</u>	Lundbeck	R\$ 84,8594	3188	AM	R\$ 270.531,77
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 374.390,77
FORNECEDOR INOVAMED HOSPITALAR LTDA ERECHIM - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
28	1	1970	<u>ENALAPRIL, MALEATO 20 MG</u>	Cimed	R\$ 0,0450	3375000	COMP	R\$ 151.875,00
69	1	3851	<u>LEVOFLOXACINA 500MG</u>	Cimed	R\$ 0,5890	3500	COMP	R\$ 2.061,50
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 153.936,50
FORNECEDOR L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FRANCISCO BELTRÃO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
53	1	1975	<u>HIDROCLOROTIAZIDA 25MG</u>	Cimed - genérico	R\$ 0,0290	1875000	CM/DR	R\$ 54.375,00
95	1	3855	<u>SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPPE - 27,9 G.</u>	Belfar - Hidroten	R\$ 0,8500	84375	ENV	R\$ 71.718,75
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 126.093,75
FORNECEDOR LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A. SÃO GONÇALO - RJ								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	4983	<u>ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL - 500 ML</u>	B Braun - Ecofac Plus água para injeção	R\$ 3,8000	1875	FR/AM	R\$ 7.125,00
101	1	3858	<u>SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML - INJETÁVEL</u>	B Braun - Ecofac Plus Ringer com lactato	R\$ 4,6000	7500	BS/FR	R\$ 34.500,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 41.625,00
FORNECEDOR LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MARINGÁ - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
102	1	5099	<u>SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250ML</u>	JP	R\$ 3,9496	750	BS/FR	R\$ 2.962,20
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 2.962,20
FORNECEDOR LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA PATO BRANCO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
44	1	33396	<u>GLICLAZIDA 30 MG</u>	EMS - genérico	R\$ 0,1290	1125000	CM/DR	R\$ 145.125,00
73	1	5053	<u>METILDOPA 250 MG</u>	EMS - genérico	R\$ 0,3500	62500	COMP	R\$ 21.875,00

Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 167.000,00
FORNECEDOR MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CASCAVEL - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	2029	<u>AMOXICILINA 500MG</u>	Teuto	R\$ 0,1980	437500	CP	R\$ 86.625,00
11	1	2017	<u>BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000UI</u>	Teuto - Bepeben	R\$ 7,5000	1750	FR/AM	R\$ 13.125,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 99.750,00
FORNECEDOR MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A UNIÃO DA VITÓRIA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
39	1	1909	<u>FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG</u>	Teuto - genérico	R\$ 0,0519	2475000	CP	R\$ 128.452,50
42	1	2064	<u>GLIBENCLAMIDA 5MG</u>	Hypera - GLIBENCLAMIDA	R\$ 0,0329	1250000	COMP	R\$ 41.125,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 169.577,50
FORNECEDOR MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A COLOMBO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
85	1	9787	<u>NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG</u>	Ranbaxy - genérico	R\$ 0,2090	340000	CP	R\$ 71.060,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 71.060,00
FORNECEDOR NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PORTO ALEGRE - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
25	1	19981	<u>DOMPERIDONA 1 MG/ML</u>	Eurofarma	R\$ 9,2963	225	FR	R\$ 2.091,67
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 2.091,67
FORNECEDOR PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA PARANAÍ - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	4994	<u>ATROPINA, SULFATO 0,50MG- 1ML</u>	Santisa	R\$ 1,0166	1000	AM	R\$ 1.016,60
20	1	5023	<u>CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML</u>	Samtec	R\$ 0,3900	1250	AM	R\$ 487,50
41	1	2015	<u>GENTAMICINA 40MG/ML 2ML</u>	Santisa	R\$ 0,9278	1500	AM	R\$ 1.391,70
45	1	1988	<u>GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL</u>	Samtec	R\$ 0,4614	4000	AM	R\$ 1.845,60
54	1	19984	<u>HIDROCORTISONA 100 MG. PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL</u>	Blau	R\$ 2,8746	6750	FR/AM	R\$ 19.403,55
60	1	1934	<u>IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG</u>	Cristália	R\$ 0,4591	88750	COMP	R\$ 40.745,13
88	1	36693	<u>OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO</u>	Blau	R\$ 7,6799	750	FR/AM	R\$ 5.759,93
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R\$ 70.650,00
FORNECEDOR PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA PONTA GROSSA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	34953	<u>ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML</u>	Hipolabor - genérico	R\$ 3,7936	4000	AM	R\$ 15.174,40
3	1	4986	<u>AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML</u>	Teuto - genérico	R\$ 3,7270	750	AM	R\$ 2.795,25
10	1	1898	<u>BACLOFENO 10 MG</u>	Teuto - Baclofen	R\$ 0,1137	47500	CM/DR	R\$ 5.400,75

26	1	5030	<u>DOPAMINA 50 MG 10 ML</u>	Teuto - genérico	R\$ 2,9597	500	AM	R\$ 1.479,85
38	1	19983	<u>FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL 5 ML</u>	Teuto - genérico	R\$ 5,4994	75	AM	R\$ 412,46
55	1	2054	<u>HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL</u>	Teuto - Androcortil	R\$ 4,4800	20000	FA	R\$ 89.600,00

Total previsto para o fornecedor (6 itens)

R\$ 114.862,71

**FORNECEDOR
PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA.
TOLEDO - PR**

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	2029	<u>AMOXICILINA 500MG</u>	Prati Donaduzzi	R\$ 0,1800	1312500	CP	R\$ 236.250,00
78	1	29868	<u>METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA 50G.</u>	Prati Donaduzzi	R\$ 4,9999	7500	BN	R\$ 37.499,25
79	1	5057	<u>METRONIDAZOL, DOSAGEM 250MG</u>	Prati Donaduzzi	R\$ 0,1599	375000	CM/DR	R\$ 59.962,50
96	1	1965	<u>SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120ML</u>	Prati Donaduzzi	R\$ 1,7000	1750	FR	R\$ 2.975,00

Total previsto para o fornecedor (4 itens)

R\$ 336.686,75

**FORNECEDOR
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
LONDRINA - PR**

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
22	1	1925	<u>CLORPROMAZINA 25MG</u>	Cristália	R\$ 0,3100	125000	CM/DR	R\$ 38.750,00

Total previsto para o fornecedor (1 item)

R\$ 38.750,00

**FORNECEDOR
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CURITIBA - PR**

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	4993	<u>ATROPINA, SULFATO 0,25 MG - 1 ML</u>	Farmace	R\$ 0,7050	1250	AM	R\$ 881,25
12	1	14379	<u>BETAMETASONA, ACETATO BETAMETASONA, FOSF. DIS 3 MG 3 MG/ML</u>	Hypera	R\$ 6,1098	175	AM	R\$ 1.069,22
13	1	1884	<u>brometo de n-butilescolamina 10mg comp</u>	Hypera	R\$ 0,4071	1125000	DR	R\$ 457.987,50
57	1	34962	<u>HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML</u>	Nativita	R\$ 4,4649	3750	FR	R\$ 16.743,38
61	1	27301	<u>IMIQUIMODE- 50 MG/G CREME - 0,25 G</u>	Farmoquímica	R\$ 9,4900	2250	UN	R\$ 21.352,50
65	1	11982	<u>LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO - 100MG 25 MG</u>	Farmoquímica	R\$ 0,7099	393750	COMP	R\$ 279.523,13
67	1	11983	<u>LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG 50MG</u>	Farmoquímica	R\$ 1,3050	131250	CM/DR	R\$ 171.281,25
92	1	42421	<u>Permetrina 5% (50mg/mL) loção 60ml</u>	Nativita	R\$ 2,9440	1000	UN	R\$ 2.944,00
108	1	38226	<u>VALERATO DE ESTRADIOL 1MG</u>	Bayer	R\$ 1,0500	75000	COMP	R\$ 78.750,00

Total previsto para o fornecedor (9 itens)

R\$ 1.030.532,22

**FORNECEDOR
PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
GOIÂNIA - GO**

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
16	1	2027	<u>CEFTRIAXONA 1G IM - C/DILUENTE LIDOCAÍNA</u>	Blau	R\$ 8,6400	2875	FA	R\$ 24.840,00

Total previsto para o fornecedor (1 item)

R\$ 24.840,00

**FORNECEDOR
SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CURITIBA - PR**

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
------	------	--------------	---------	-------	-------	------------	---------	-------

5	1	30937	<u>AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125MG</u>	EMS - GENÉRICO	R\$ 0,8554	7000	COMP	R\$ 5.987,80
15	1	42313	<u>Carvedilol 3,125mg Comprimido</u>	EMS - GENÉRICO	R\$ 0,0724	20000	COMP	R\$ 1.448,00
18	1	2031	<u>CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG</u>	União Química - GENÉRICO	R\$ 0,8899	14000	CP	R\$ 12.458,60
23	1	2066	<u>DEXAMETASONA 4mg</u>	EMS - GENÉRICO	R\$ 0,1629	750	CAPS	R\$ 122,18
27	1	42315	<u>Doxazosina (Mesilato) 2mg Comprimido</u>	EMS - GENÉRICO	R\$ 0,0699	105000	COMP	R\$ 7.339,50
31	1	20615	<u>ESPIRONOLACTONA 100mg</u>	EMS - GENÉRICO	R\$ 0,5510	60000	COMP	R\$ 33.060,00
35	1	2046	<u>FERRO III 100MG-SOB FORMA COMPLEXO COLOIDAL DE SAC</u>	Sacfer/VMG	R\$ 11,7188	500	AM	R\$ 5.859,40
36	1	42314	<u>Finasterida 5mg Comprimido</u>	EMS - GENÉRICO	R\$ 0,1979	65000	COMP	R\$ 12.863,50
37	1	2032	<u>FLUCONAZOL 150mg</u>	Pronazol/Diffucap	R\$ 0,4069	25000	CAPS	R\$ 10.172,50
43	1	33396	<u>GLICLAZIDA 30 MG</u>	EMS - GENÉRICO	R\$ 0,1100	3375000	CM/DR	R\$ 371.250,00
50	1	4970	<u>HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML</u>	União Química - Uni Haloper	R\$ 1,6498	2500	AM	R\$ 4.124,50
63	1	5048	<u>LACTULOSE 667MG - FRASCO - 120ML</u>	Lact Bem/Mayben	R\$ 3,7996	2000	FR	R\$ 7.599,20
72	1	5053	<u>METILDOPA 250 MG</u>	EMS - GENÉRICO	R\$ 0,3150	187500	COMP	R\$ 59.062,50
75	1	5054	<u>METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG</u>	EMS - GENÉRICO	R\$ 0,2640	250000	COMP	R\$ 66.000,00
86	1	2053	<u>OCITOCINA 5UI/ML - 1ML</u>	União Química - Oxiton	R\$ 3,4941	10000	AM	R\$ 34.941,00
89	1	31738	<u>ONDANSETRONA 8 MG CPR ORODISPERSÍVEL</u>	EMS - Volig	R\$ 0,2691	5500	CM/DR	R\$ 1.480,05
107	1	19999	<u>TIORIDAZINA 100MG</u>	União Química - Unitidazin	R\$ 1,3498	35000	COMP	R\$ 47.243,00
Total previsto para o fornecedor (17 itens)								R\$ 681.011,73
FORNECEDOR TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA BARÃO DE COTEGIPE - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
52	1	1975	<u>HIDROCLOROTIAZIDA 25MG</u>	Brainfarma - genérico	R\$ 0,0189	5625000	CM/DR	R\$ 106.312,50
77	1	13706	<u>Metoprolol, Succinato 50 mg</u>	Cimed - genérico	R\$ 0,3900	2500	COMP	R\$ 975,00
87	1	5263	<u>OLEO MINERAL - 100 ML</u>	Imec	R\$ 2,8500	625	FR	R\$ 1.781,25
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 109.068,75
FORNECEDOR UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A EXTREMA - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
81	1	27125	<u>NALTREXONA, CLORIDATO 50MG</u>	União Química - Uninaltrex	R\$ 3,5300	71250	COMP	R\$ 251.512,50
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 251.512,50

4.2. Documentos de habilitação e proposta da(s) empresa(s) vencedora(s):

- 4.2.1. Água Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli (16827416)
- 4.2.2. Altermed Material Médico Hospitalar Ltda (16876700)
- 4.2.3. Baxter Hospitalar Ltda (16876727)
- 4.2.4. BR Sul Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP (16876738)
- 4.2.5. Cirúrgica Nossa Senhora Eireli EPP (16876935)
- 4.2.6. Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli (16876950)
- 4.2.7. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda (16876961)
- 4.2.8. Dimeva Districuidora e Importadora Ltda EPP (16990260)
- 4.2.9. Farmarin Indústria e Comércio Ltda (16877002)
- 4.2.10. Fresenius Kabi Brasil Ltda (16877009)
- 4.2.11. Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda (16877021)
- 4.2.12. ILG Comercial Ltda ME (16877061)

- 4.2.13. Inovamed Hospitalar Ltda (16877071)
- 4.2.14. L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos (16952681) e (17185781)
- 4.2.15. Laboratórios B Braun SA (16877138)
- 4.2.16. Licite Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (16877150)
- 4.2.17. Logmedi Comércio de Medicamentos Ltda (16877161)
- 4.2.18. Med Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda (16877185)
- 4.2.19. Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares SA (16877209)
- 4.2.20. Merco Soluções em Saúde SA (16877234)
- 4.2.21. Nutri-ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares (16877251)
- 4.2.22. Plena Médica Hospitalar Ltda (16877271)
- 4.2.23. Pontamed Farmacêutica Ltda (16877307)
- 4.2.24. Prati Donaduzzi e Cia Ltda (16877332)
- 4.2.25. Proline Material Hospitalar Eireli (16921683)
- 4.2.26. Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (16877369)
- 4.2.27. Prosper Comércio e Distribuição Eireli Me (16877392)
- 4.2.28. Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (16921703)
- 4.2.29. Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda (16877420)
- 4.2.30. União Química Farmacêutica Nacional SA (16877445)

5. DAS CONSULTAS/DILIGÊNCIAS

- 5.1. Foi efetuada consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

6. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

- 6.1. Não houve.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1. Valor estimado do edital: R\$ 7.939.735,80 (sete milhões, novecentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
- 7.2. Valor gasto no certame: R\$ 5.832.272,13 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e treze centavos).
- 7.3. Valor dos itens não adquiridos: R\$ 816.231,03 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e trinta e um reais e três centavos).
- 7.4. Economia real no certame: R\$ 1.291.232,64 (um milhão, duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

9. Este relatório substitui o documento [17122035](#) tendo em vista negociação feita no item 53.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-165/2025, em especial quanto ao relatório final ([17185793](#)), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma a lei. Ademais disso, considerando que se trata de Registro de Preços em que a efetiva aquisição dos medicamentos dá-se por meio da emissão da NE, entendemos necessário que a Secretaria de Saúde analise os preços da Tabela CMED quando da expedição da NE, nos termos do Ofício 3/2022 - MPF.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL AMS-COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATO E OFERTA

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0170/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-379/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0063/2024

CONTRATADA: Centro Ocupacional de Londrina

REPRESENTANTE: Maria de Lourdes Damasceno Rodrigues

CNPJ: 78.962.263/0001-79

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços assistenciais de saúde ambulatorial, na média complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento (DITGD), por meio da integração no SUS e inserção na Rede Assistencial de Saúde (RAS) local/regional hierarquizada de ações e serviços de saúde, cujas especificações constam no Edital de Chamamento Público nº CH/SMGP-0004/2024 ([14001742](#)) e no Documento Descritivo e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a correção do reajuste do Incremento Financeiro Municipal que passou de R\$ 52.592,98 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 55.378,99 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais, o que representa uma diferença de R\$ 2.786,01 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e um centavo), a fim de efetivá-lo a partir da competência junho/2026 até o final do contrato, em atendimento à [Lei Municipal nº 13.526, de 12 de dezembro de 2022](#).

Parágrafo único. Tal correção tem como base a [Lei Municipal nº 13.526, de 12 de dezembro de 2022](#), que instituiu o Incentivo Municipal de Atendimento a Pessoas com Distúrbio Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento (DITGD) e o [1º apostilamento](#).

PROCESSO SEI Nº: [60.036420/2025-86](#)

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

O 2º Apostilamento ao Contrato nº SMGP-0170/2024 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GCBP Nº 227, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede Pensão por morte à Wilma Maia de Oliveira Lacerda.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI: nº 43.004103/2025-17, Concessão de pensão por morte; nº 43.004109/2025-86, Consulta jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 13/11/2025, em razão do falecimento do segurado Amador Candido Lacerda, à dependente previdenciária Wilma Maia de Oliveira Lacerda, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 3.139,98, utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria do servidor no mês referência de outubro de 2025 (R\$ 4.485,68), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - Referente a 60% dos proventos.....R\$ 2.691,41;

II - Referente ao acréscimo de 10% por dependente (1 dependente - 10%).....R\$ 448,57;

III - Total mensal.....R\$ 3.139,98;

IV - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....R\$ 40.819,74.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de dezembro de 2025. Luiz Nicacio, Superintendente.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA PIOTO NEVES** portador(a) do CPF nº ***.308.389-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Helena Anunciada Betti, 126, Quadra 4, Lote 10, Jardim Marissol - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 13963/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo (IMEDIATO) avisado a PROVIDENCIAR RETIRADA DE CONES R BLOCOS DE COCRETO COLOCADOS NA PISTA DE ROLAMENTO EM FRENTE AO SEU IMÓVEL, SITO À RUA HELENA ANUNCIADA BETTI, 126 NA QUADRA 4 LOTE 10 NO JARDIM MARISSOL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 9, II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **ANANIAS BRAZ DA SILVA**, portador(a) do CPF de n.º ***.077.709-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Serra dos Pirineus, 1005, Quadra 53, Lote 1, Jardim Bandeirantes - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 14064/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias REALIZAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS E RNTULHOS DO LOTE E DA CALÇADA a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 § 1º E § 2º INCISOS I E II E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA 59/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, sociedade de economia mista, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 30, II, V e X do seu Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANDRESSA MARCELINO DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Diretoria, a partir de 04 de dezembro de 2025, exonerável "ad nutum".

Art. 2º Esta Resolução está em vigor a partir de 04 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de Dezembro de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 362/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº

2511004400100021301, tendo como Consumidor(a) **NATALIA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 088.xxx.xxx-08, e Fornecedor **SELECT HOME MOVEIS E DECORACOES LTDA (SELECT HOME MOVEIS E DECORACOES LTDA)**, inscrito no CNPJ sob nº 48.946.233/0001-08, pelos fatos a seguir relatados:

"A consumidora, devidamente qualificada, comparece ao presente Órgão para relatar que, no ano de 2024, realizou um contrato com a fornecedora para a confecção de móveis planejados destinados à sua residência, contemplando quartos, sala, cozinha, banheiros, lavanderia e demais ambientes sociais. A consumidora informa que, embora todo o projeto tenha sido previamente aprovado, a montagem não seguiu conforme o planejado, apresentando diversos problemas, tais como atrasos na montagem, alterações no projeto durante a execução devido a mudanças e atrasos na entrega, além de ajustes incorretos nas peças.

No início de setembro, a fornecedora realizou a entrega de algumas portas de vidro que apresentavam defeito, e se recusou a efetuar a substituição, alegando que o atraso na montagem seria a causa. Além disso, a consumidora relata a falta de atendimento adequado e que as peças entregues precisam de ajustes, como portas de armários que não abrem corretamente e armários fora do eixo. A equipe de montagem disponibilizada foi insuficiente, divergindo do que havia sido combinado previamente. Durante a entrega e a montagem, foram danificadas portas e paredes da residência, mesmo havendo a previsão contratual de fiscalização para evitar danos à estrutura e à estética do imóvel, além de que o padrão observado pela consumidora em outra obras, evoluíram a proteção física dos objetos (plástico bolha e outras proteções), algo que não foi observado no serviço entregue a consumidora. Adicionalmente, a montagem causou danos ao sifão de água, gerando vazamento que precisou ser reparado pela consumidora, motivo pelo qual solicita o ressarcimento do valor gasto.

Já em relação ao projeto aprovado pela consumidora, durante o andamento da obra, foi lhe informado que não seria possível executar o projeto inicialmente aprovado. No entanto, mesmo após a informação que os projetos seriam alterados, não foram entregues a consumidora os projetos atualizados.

Além disso, a consumidora precisou se mudar antes da finalização da montagem da marcenaria, já que está no último mês de gestação e não estava mais conseguindo arcar com os custos de um aluguel, já que o único impedimento era a parte de marcenaria não finalizada. No entanto, nenhum dos ambientes da casa está finalizado, por isso solicita a finalização da obra, especialmente o quarto da bebê, já que necessita com urgência.

Ademais, a consumidora ainda relata que chegou a notificar a fornecedora extrajudicialmente, mas não obteve sucesso.

Diante disso, a consumidora solicita a entrega dos produtos ainda não entregues, destacando que está grávida e precisa dos móveis finalizados com urgência, principalmente o quarto da bebê que ainda não possui porta de vidro/espelho, nem ajustes de finalização; a correção dos produtos com defeitos; a entrega completa do projeto contratado; e o conserto das paredes, portas e demais danos durante a entrega e a montagem e o reembolso do conserto do sifão danificado e troca das peças de marcenaria danificadas pelo vazamento, colocar mais de uma equipe de montagem, um responsável para setor de qualidade para acompanhamento, bem como fazer todos ajustes necessários na marcenaria.

Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Ante o exposto, requer:

I. Que a fornecedora entregue os produtos ainda não entregues;

II. Que a fornecedora corrija os defeitos dos móveis já entregues;

III. Que a fornecedora entregue o projeto conforme acordado em contrato;

IV. Que a fornecedora conserte as paredes e portas danificadas durante a montagem e entrega dos produtos e eventuais danos que sejam causados pela fornecedora, além disso realize o reparo das peças danificadas durante a entrega e montagem;

V. Que a fornecedora realize o reembolso dos valores gastos pela consumidora no conserto do sifão danificado, incluindo a substituição das peças danificadas pelo vazamento;

VI. Que a fornecedora realize a entrega com urgência e posteriormente realize os ajustes necessários, devido a urgência da consumidora;

VII. Que a fornecedora disponibilize mais de uma equipe para a montagem, conforme acordado anteriormente;

VIII. Que a fornecedora forneça um responsável pelo setor de qualidade para acompanhar a montagem dos móveis;

*IX. Que a fornecedora substitua a porta de vidro danificada." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de dezembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 363/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2511004400100408301, tendo como Consumidor(a) **CONDOMINIO RESIDENCIAL GUARATUBA [omissis]**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 81.xxx.xxx/0001-32, e Fornecedor **Gilberto Vieira de Jesus Junior (eletroar)**, inscrito no CNPJ sob nº 43.002.920/0001-51, pelos fatos a seguir relatados:

"O condomínio residencial, devidamente qualificado, representado pela sua procuradora MONICA [omissis], comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que, no mês de maio, um encanador vinculado à fornecedora ELETROAR realizou serviços de manutenção corretiva na tubulação de incêndio localizada na saída da caixa d'água do Condomínio Residencial Guaratuba, bem como serviços de limpeza no local.

Entretanto, após a execução do serviço, um morador do condomínio verificou que havia sido instalada uma emenda com borracha na tubulação, o que gerou preocupação quanto à segurança e à conformidade do reparo. Diante disso, o morador comunicou a síndica, que, por sua vez, entrou em contato com o encanador responsável. Este afirmou que o uso do mangote (peça utilizada na emenda) seria adequado e que nunca houvera problemas desse tipo com o Corpo de Bombeiros.

Ainda assim, considerando a natureza do sistema — diretamente relacionado à prevenção e combate a incêndios — a síndica optou por solicitar uma vistoria do Corpo de Bombeiros, que constatou a irregularidade do mangote de borracha instalado. Segundo orientação dos bombeiros, o mangote deveria ser retirado e trocado por uma peça adequada.

Conforme recibo, não houve cobrança pelo mangote instalado, tendo sido cobradas duas braçadeiras, no valor total de R\$ 397,50, um registro, no valor total de R\$ 374,40, três tubos, no valor total de R\$ 269,64 e dois veda roscas, no valor total de R\$ 170,00. Após ser informado da irregularidade, o encanador afirmou que realizaria a correção, porém declarou que cobraria pela peça adequada (Luva de Correr ou União), mesmo após o Corpo de Bombeiros reconhecer que o material previamente utilizado não atendia aos requisitos legais e de segurança da ABNT.

Diante dos fatos narrados, a procuradora busca a intermediação deste Órgão Protetivo a fim de solucionar a demanda apresentada e garantir que o reparo seja realizado de forma adequada e sem custos adicionais indevidos.

Pedido:

Diante do exposto, requer:

I. A correção imediata do serviço realizado, com a substituição do mangote de borracha por peça adequada e aprovada pelo Corpo de Bombeiros, sem qualquer cobrança adicional, com fundamento no art. 20, caput e §1º, do CDC, que determina que, diante de vício na prestação do serviço, o fornecedor deve realizar a reexecução do serviço sem custos adicionais ao consumidor, garantindo sua adequação e segurança.

*II. A regularização completa da tubulação de incêndio, assegurando que o sistema esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança, em respeito ao art. 6º, I, do CDC, que garante ao consumidor o direito à segurança na utilização dos serviços, especialmente em sistemas destinados à prevenção de incêndios." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de dezembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 364/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 231/2025, referente ao Auto de Infração nº 223/2025, tendo como Fornecedor (a) **MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS (MPCB)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 43.012.440/0001-71, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos III, IV e VI; art. 39, incisos III e VI; art. 42, parágrafo único; e art. 46 – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 04 de dezembro de 2025.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativa
PROCON-LD

EDITAL nº 365/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2510004400100519301, tendo como Consumidor(a) **Rodrigo [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 430.xxx.xxx-20, e Fornecedor **PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI (PRIME PROMOCOES E EVENTOS)**, inscrito no CNPJ sob nº 06.301.331/0001-48, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que no dia 23/08/2025 realizou a aquisição de dois ingressos de um festival que ocorrerá no dia 15/11/2025 chamado LONDRINA ROCK FESTIVAL, esse evento está sendo disponibilizado pela fornecedora PRIME PROMOCOES E EVENTOS que se encontra como organizadora do evento.

O evento em questão contava com a presença da banda OS PARALAMAS, que era uma das principais razões para o consumidor ter adquirido os ingressos na época, mas devido a ocorrências adversas a banda não poderia comparecer, sendo assim a fornecedora no dia 21/10/2025 fez um comunicado de substituição.

Diante do não comparecimento da banda no evento o consumidor decidiu por pedir o reembolso dos ingressos, não obtendo uma resposta de como prosseguir da fornecedora mesmo após várias tentativas de contato com a fornecedora PRIME e as outras fornecedoras que estavam como organizadoras do evento.

Com isso com a intenção de obter uma resposta e solicitar o reembolso dos valores pagos, que totalizam o montante de R\$ 493,32, o consumidor vem diante deste Órgão formalizar o seu pedido

Diante de tais relatos, vem o consumidor pedir a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que a fornecedora PRIME preste esclarecimento sobre os fatos narrados acima;

II. Que a fornecedora PRIME reembolse o montante de R\$ 493,32, tendo em vista o desejo do consumidor;” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de dezembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5636, de 25 de novembro de 2025, nas página 05;

ONDE SE LÊ: PERÍODO: 01/12/2025 até 29/05/2026.

LEIA-SE: PERÍODO: O período de **Execução** será à partir da data de assinatura, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

Londrina, 04 de dezembro de 2025.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br